



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - SDS/DINF/DTI/PF

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7157985/2018-SDS/DINF/DTI/PF

Processo nº 08206.000569/2018-16

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço envolvendo desenvolvimento e sustentação de sistemas informatizados, de forma remota e presencial, utilizando metodologias ágeis e de acordo com os padrões de desempenho e qualidade correspondentes à especialização exigida para o serviço, incluindo a previsão de incorporação de sistemas de alta criticidade atualmente sustentados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, além de mecanismos para melhorar o desempenho com relação aos contratos semelhantes atualmente vigentes, conforme exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	1	Evolução e Projeto de Sistemas	25917	Ponto de Função	15.000 anuais	R\$	R\$
	2	Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos Adicionais	26000	Unidade de Serviços Técnicos (UST)	60.000 anuais	R\$	R\$
2	1	Evolução e Projeto de Sistemas	25917	Ponto de Função	15.000 anuais	R\$	R\$
	2	Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos Adicionais	26000	Unidade de Serviços Técnicos (UST)	60.000 anuais	R\$	R\$

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de desenvolvimento e sustentação de sistemas informatizados.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como modalidade o pregão eletrônico do tipo menor preço por lote.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. No modelo adotado, a separação em lotes distintos se deu em razão, por tratar-se de serviço crítico, da necessidade de mitigar riscos de más práticas por parte de fornecedor específico, conforme explicação detalhada na Justificativa da Contratação.

1.7. O agrupamento dos diferentes itens da solução em lotes diferentes não implica em restrição de competitividade, uma vez que há fornecedores neste mercado aptos a atender todos os itens especificados em cada lote. Logo, além de ser um imperativo técnico, não há qualquer impedimento ou restrição do ponto de vista do mercado de fornecedores para que os itens, em cada lote, venham a ser prestados por uma única empresa.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. OBJETIVO

2.1.1. Provimento de contratos para a Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação (DTI/PF) que viabilizem a ampliação de capacidade atual de serviços relacionados a projeto, evolução, adaptação e sustentação de sistemas, incorporando boas práticas e melhorias com relação aos processos de trabalho atuais, incluindo unificação de artefatos, bibliotecas de software e documentos gerados, bem como de acordos de nível de serviço, incluindo também a incorporação da sustentação de sistemas atualmente sustentados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, garantindo o cumprimento da atribuição precípua da DTI de prover à Polícia Federal um portfólio de sistemas informatizados integrados, com atualização tecnológica contínua.

2.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.2.1. A presente contratação encontra-se alinhada com as Ações Estratégicas "9.8.2 - Entrega e Suporte de TI" e "9.8.3 - Atendimento de Demandas de TI e Telecomunicações" presentes no Planejamento Estratégico da PF.

2.2.2. Com relação às ações elencadas no PDTIC, a presente contratação está alinhada com a ação "SDS 17 - Aprimorar as soluções de sistemas do PROMASP" e "SDS26 - Manter e evoluir sistemas de informação corporativos".

2.3. FUNDAMENTO LEGAL

2.3.1. Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.3.2. Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 – regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.3.3. Lei nº 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.3.4. Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

2.3.5. Instrução Normativa nº 5/2017 - MP e suas alterações – Dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN 01/2019 ME;

2.3.6. Instrução Normativa nº 1/2019 - ME e suas alterações – Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

2.4. MOTIVAÇÃO

2.4.1. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) atende nacionalmente às necessidades de TI de 27 superintendências regionais e demais órgãos centrais, incluindo divisões e coordenações especializadas. A Polícia Federal atualmente conta com cerca de 20.000 servidores atuando nas mais diferentes áreas e missões institucionais previstas em lei para a PF, que além da própria função de Polícia Judiciária da União, envolve atuação em áreas tais como passaporte, imigração, controle de produtos químicos e segurança privada.

2.4.2. Nesse contexto, em razão da automatização natural de diversos fluxos de trabalho por meio do uso da informática, a DTI tem atualmente sob sua responsabilidade um portfólio de cerca de 60 sistemas informatizados a serem sustentados e/ou evoluídos, envolvendo diferentes patamares de tamanho, criticidade, complexidade e massa de usuários, dentre outros.

2.4.3. A Polícia Federal não possui em seus quadros um cargo de analista ou técnico com atuação específica em Tecnologia da Informação, inviabilizando a utilização de equipes internas. Atualmente, alguns servidores com formação em TI ou afins (que representam uma pequena parcela dos cargos policiais e administrativos) são lotados na DTI com fins apenas a apoiar a gestão dos serviços..

2.4.4. A DTI dispõe de um contrato de fábrica de software em vigência (Contrato 06/2015-CGTI) suportando parte do atual portfólio de sistemas do órgão. O contrato 06/2015-CGTI após aditivação de 25% atualmente dispõe de 20.000 Pontos de Função (PF) para consumo anual, e está sendo utilizado praticamente em sua capacidade total, com consumo acima de 80% deste volume. Em outros termos, o referido contrato está com a capacidade saturada para suportar projetos futuros de grande porte, ou de incorporar a sustentação de novos sistemas com alto volume de demandas. Em adição, tal contrato encontra-se no penúltimo ano de vigência, o que levaria a uma provável descontinuidade em curto período de tempo, não se justificando após uma complexa absorção de todo o parque, caso o volume de serviço disponível assim comportasse

2.4.5. Outra porção do portfólio de sistemas atualmente sob responsabilidade da DTI é sustentada pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, atualmente sob o contrato 07/2017-CGTI. Incluem-se neste rol o SINPA (Sistema Nacional de Passaportes), STI (Sistema de Tráfego Internacional), STI-MAR (Sistema de Medidas de Alerta e Restrições Ativas), SIGAI (Sistema de Adoção Internacional), SATI (Sistema Automático de Tráfego Internacional) e o GESP (Sistema de Gestão de Segurança Privada), que envolvem, em sua maioria, importantes áreas de negócio e níveis diferenciados de esforço para sustentação.

2.4.6. O SERPRO acumulou grande conhecimento em razão do desenvolvimento e sustentação de tais sistemas (cerca de 14 anos para o SINPA e 11 anos para o GESP). Neste histórico, praticamente sem descontinuidades, a DTI sempre manteve contratos de suporte e desenvolvimento com a referida empresa pública para que a manutenção de tais sistemas se mantivesse em patamares seguros de estabilidade em razão deste conhecimento das regras de negócio, arquitetura e demais soluções técnicas.

2.4.7. Todavia, recentemente foi feita pelo Tribunal de Contas da União (TCU) uma fiscalização de conformidade (tendo como resultado o Acórdão 598/2018-TCU-Plenário) com respeito a diversos fatores envolvidos na contratação do SERPRO enquanto provedor de serviços de TI, dentre outros objetivos. No conjunto de aspectos auditados, evidenciou-se no relatório do TCU a identificação de baixos índices de eficiência na prestação de serviços, discrepância entre os valores de desenvolvimento de sistemas praticados em contratos da Administração Pública Federal (APF) e o mercado privado, bem como questões de aspecto legal quanto à interpretação de legislação relacionada ao papel do SERPRO para desenvolvimento de sistemas estratégicos para órgãos da APF (Lei 12.249/2010, alterando dispositivos da Lei 5.615/1970).

2.4.8. Como resultado deste acórdão, firmou-se entendimento do TCU quanto a uma série de exigências para a manutenção de contratações com o SERPRO, incluindo a proposição de alteração da então vigente IN 04/2014-SLTI/MP para que se realizasse a pesquisa de preços no mercado privado, a exigência de demonstração da composição de custos por parte do SERPRO, bem como a correção de interpretações que favoreciam a dispensa de licitação para contratação direta da empresa pública.

2.4.9. Dessa forma, entendeu-se que a manutenção do SERPRO enquanto provedora destes serviços estratégicos de alta criticidade para a Polícia Federal encontraria sérios entraves para restar continuada em contratos futuros, em razão da própria dificuldade do SERPRO em atingir um patamar de custos contratuais equivalente ao do mercado privado, dentre outros problemas.

2.4.10. Além dos sistemas já sustentados pelo SERPRO e pelo Contrato 06/2015-CGTI, também faz parte do portfólio de sistemas da DTI o Sistema de Gestão de Polícia Judiciária (e-Pol). Desenvolvido e ainda sustentado pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), sob os termos do Termo de Execução Descentralizada (TED) 01/2016, este sistema de grande porte e alta complexidade (que envolve a gestão de todos os inquéritos policiais e peças relacionadas, bem como a integração com sistemas do poder judiciário) deve ser transferido à sustentação da própria DTI ao longo de 2019, quando o referido Termo se encerra.

2.4.11. Em adição, convém acrescentar que há tecnologias com alto nível de especificidade que eventualmente surgem como requisitos para novos projetos ou evoluções tais como: uso de mapas e geolocalização, interfaces para dispositivos móveis, uso de bases de dados *NoSQL* e interação com software básico (equipamentos tais como os de leitura biométrica e de passaporte, portões de imigração, interface com câmeras e sensores) e que não estão previstas expressamente no contrato 06/2015, dependendo de aceitação por parte do prestador de serviço. Conseqüentemente, há necessidade de incluir tais requisitos através da inclusão de ferramentas, linguagens e demais tecnologias no rol esperado para atendimento por parte do serviço em questão.

2.4.12. Analisando o cenário dos dois principais contratos envolvidos na prestação do serviço em tela (Contratos 06/2015 e 07/2017), além do Termo de Execução Descentralizada 01/2016, verifica-se que há importantes divergências entre projetos desenvolvidos e/ou mantidos nos diferentes contratos, com relação a detalhes metodológicos, que envolvem o processo de trabalho (tamanhos de ciclos de trabalho, fases e marcos) e documentação gerada (padrões de documentos, quantidade e teor dos artefatos). Além disso, e talvez mais significativo, também há discrepâncias tecnológicas significativas tais como bibliotecas e *frameworks* utilizados, versões de linguagens, padrões de codificação, padrões de testes e mecanismos para geração de artefatos e *builds*.

2.4.13. As discrepâncias supracitadas estão relacionadas não apenas a razões contratuais, mas em razão do uso de padrões tecnológicos externos ao DPF como por exemplo por parte do SERPRO, visto que a referida empresa pública tem padrões próprios para certos aspectos de processo, documentação e arquitetura que são aplicados aos projetos por ela desenvolvidos. Já no caso da UFCG, responsável pelo e-POL, tais discrepâncias embora existentes são basicamente de natureza metodológica e documental, naturais de um ambiente acadêmico com grande rotatividade, com o qual certas práticas da indústria não são aplicadas em sua plena extensão.

2.4.14. Considerando este panorama de dissonância entre os contratos, também há na presente contratação a intenção de uniformizar padrões tecnológicos e metodológicos no desenvolvimento de sistemas, facilitando a manutenção de longo prazo através de idiomas comuns entre as equipes contratadas e as equipes de gestão e o reuso de profissionais e artefatos, além de permitir uma evolução unificada do processo de trabalho.

2.4.15. Considerando o exposto anteriormente, definiu-se um cenário de necessidade de substituição simultânea dos referidos contratos, aproveitando o certamente licitatório para oportunizar a unificação metodológica, técnica e para comportar os sistemas mantidos pelo SERPRO, além de ter a salvaguarda de um ano restante para o contrato 06/2015, garantindo uma transição com baixo risco. Nesse sentido, é importante ressaltar que o Tribunal de Contas da União (TCU), no **Acórdão 2362/2015-TCU-Plenário**, item 9.1.3.1, recomendou orientação ao SISF para que certas práticas pudessem ser diretrizes aos órgãos contratantes de serviços de fábrica de software, conforme texto extraído abaixo (grifo nosso):

"9.1.3. oriente as organizações do Sispa:

9.1.3.1. *considerarem fatores capazes de maximizar as possibilidades de sucesso das contratações de serviço de desenvolvimento de software, como, por exemplo: divisão do objeto por áreas de negócio; contratação simultânea de fornecedores distintos; especificação de níveis de serviços compatíveis com a capacidade de fiscalização da contratante; efetiva fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais; e adoção de processos de comunicação contínua entre as equipes da contratante e da contratada;* "

2.4.16. Do texto extraído acima, infere-se que não só é viável tecnicamente como recomendável a contratação de fornecedores distintos, dentro da capacidade de gestão do órgão, uma vez que certos riscos de más práticas por parte de fornecedor específico sejam mitigados com esta divisão. Caso algum dos prestadores esteja apresentando características de inexecução ou dificuldades patentes com aspectos tais como prazo e qualidade, alguns dos itens (principalmente os mais críticos) do portfólio podem ser remanejados entre os contratos até a realização de uma nova contratação. Em adição, pode haver uma competição saudável para a boa prestação do serviço entre as empresas contratadas, uma vez que o órgão contratante passa a dispor de mais de uma opção para execução dos serviços.

2.4.17. Dessa forma, considerando o cenário de oportunidade de aprimoramento dos mecanismos para desenvolvimento e sustentação de sistemas, incluindo a reestruturação dos níveis de serviço e condições de execução contratual compatíveis com o objeto pretendido, a unificação metodológica e tecnológica dos sistemas a serem mantidos e criados, bem como a iminente dificuldade de renovação contratual com o SERPRO no tocante ao serviço de desenvolvimento de sistemas (incorrendo em riscos à continuidade da sustentação do portfólio atual) e a absorção do sistema e-POL por parte da DTI a curto prazo, o presente instrumento trata da **contratação de um novo serviço dividido em 02 lotes**, com volume, níveis de serviço e termos contratuais equivalentes.

2.5. REGIME DE EXECUÇÃO E DIVISÃO DOS ITENS

2.5.1. Em razão do escopo aberto dos serviços a serem executados, limitados ao quantitativo total contratado, a presente licitação envolve a contratação de **execução indireta** de serviços por meio de Regime de **Empreitada por Preço Unitário**.

2.5.2. As atividades englobadas por cada lote na presente contratação estão intrinsecamente relacionadas, uma vez que a empresa que desenvolve um projeto de software naturalmente acumula conhecimento técnico e de negócio que naturalmente a qualifica de maneira diferenciada para a futura sustentação (manutenções corretivas, adaptativas) e eventuais melhorias (manutenções evolutivas) do software pós-projeto. Desta forma, não há de se dividir os serviços por tipo de atividade, já que essas possuem forte intersecção técnica. A divisão possível e recomendada, conforme supracitado, foi em razão do volume total necessário particionado em lotes, de forma que cada lote possa abranger sua própria porção do portfólio de sistemas.

2.5.3. Quanto à separação por tipo de atividade, o Acórdão TCU nº 1099/2008 sustenta, em contexto semelhante, que:

"... é de se admitir, por evidente, que quem terá plena capacidade para o serviço de manutenção adaptativa será a mesma Empresa Contratada para desenvolver os novos softwares, que os conhecerá a fundo. Assim, não há como sustentar o parcelamento".

2.5.4. Com relação aos novos projetos e manutenção corretiva, é sustentado que:

"... parece-me natural que a empresa que os desenvolveu terá mais habilidade para a correção de falhas. Restariam os sistemas antigos, que, de fato, poderiam ser mantidos por empresa diversa. Entretanto, por uma questão de ganho de escala, penso que o parcelamento apenas por conta dessa fração seria irracional."

2.5.5. Além do caráter técnico já exposto, cabe frisar que o parcelamento por tipo de atividade tais como as supracitadas através de fornecedores distintos pode trazer riscos de divergência quanto às responsabilidades de cada fornecedor, bem como aos critérios de garantia e níveis de serviço e eventualmente à própria remuneração.

2.5.6. Considerando o exposto, também não está prevista para o presente certame a indicação das cotas reservadas, nos termos do inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006, devido ao seu enquadramento na exceção prevista no art. 49, inciso III do referido dispositivo legal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação dos serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação para projeto, evolução, adaptação e sustentação de sistemas, alguns deles considerados estratégicos e/ou críticos, visando a expansão, unificação e melhoria dos atuais processos de trabalho correlatos utilizados na Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

3.2. Os serviços a serem contratados são de natureza continuada, prestados de forma presencial e não presencial, de acordo com a demanda da instituição, sem garantia de quantidade mínima a ser executada, e com volume total anual, para cada lote, de **15.000 Pontos de Função (PF)** para projetos e evoluções, além de **60.000 Unidades de Serviços Técnicos (UST)** para atividades a serem desempenhadas principalmente em sustentação, além de serviços técnicos adicionais que podem ser usados em qualquer projeto, evolução ou sustentação. Os quantitativos foram calculados a partir de estimativas constantes no Estudo Técnico Preliminar e também no Anexo IV - Estimativas de Volume Contratual. Os serviços serão prestados conforme demandados através de ordens de serviço, cuja remuneração será vinculada à entrega de soluções, observando critérios de qualidade e desempenho descritos neste Termo de Referência.

3.2.1. Com relação à caracterização dos serviços como continuados, a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 os define no Art. 15º como: *"... são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional"* (grifo nosso).

3.2.2. Com relação à execução indireta, conforme apontado pela IN 05/2017 em seu Art. 7º com regulamentação pelo decreto 9507/2018, que em seu Art. 3º define um rol de vedações para a Administração Pública Federal, dos quais não há impedimento com o objeto da presente contratação. Em adição, fica definido no § 1º que *"Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado"*.

3.3. As contagens em pontos de função dos serviços do objeto serão realizadas de acordo com o manual de contagem *Counting Practices Manual – CPM*, versão 4.3 ou superior (publicado pelo *International Function Point Users Group – IFPUG*), com o Roteiro de Métricas da PF (Anexo I) e o Roteiro de Métricas de Software do SISP 2.2 ou superior, nesta ordem.

3.3.1. Os itens não mensuráveis estão descritos e detalhados no Roteiro de Métricas da PF.

3.3.2. A identificação de item não passível de medição pela técnica de Análise de Pontos de Função e que não conste da lista de itens não-mensuráveis será avaliada tecnicamente pela CONTRATANTE. Esta avaliação, a partir da análise do item e de dados históricos que justifiquem a sua inclusão nos itens não-mensuráveis, poderá provocar a atualização correspondente no Roteiro de Métricas.

3.4. Todas as atividades executadas pela CONTRATADA estarão disciplinadas de acordo com a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas (MDS) vigente (Anexo II) na Polícia Federal.

3.5. O valor do Ponto de Função deve considerar o ciclo de desenvolvimento completo.

3.6. PROJETO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS

3.6.1. Envolve um processo incremental e iterativo a partir de especificações funcionais e não-funcionais definidas pela CONTRATANTE e remunerado por Pontos de Função (PF).

3.6.2. As seguintes atividades estão incluídas neste processo:

3.6.2.1. **Construção de sistema novo:** a partir de uma demanda de projeto, um novo sistema é criado seguindo os passos prescritos na MDS da PF.

3.6.2.2. Manutenção evolutiva de grande porte: também denominado projeto de melhoria, neste caso um sistema que já é sustentado passa por mudanças em larga escala que justificam um projeto próprio seguindo os mesmos passos da construção de um sistema novo

3.6.2.3. Manutenção adaptativa de grande porte: consiste na alteração do sistema para adaptá-lo a mudanças de grande impacto para o ambiente computacional onde foi desenvolvido ou onde é executado, considerando alterações em várias camadas, inclusive naquelas relacionadas diretamente às funcionalidades do usuário, e considerados os seguintes componentes tecnológicos passíveis de adaptação: sistema gerenciador de bancos de dados, servidor de aplicações, bibliotecas e/ou frameworks utilizados em todo o sistema, dentre outros. Para manutenções adaptativas com impacto localizado, existe um item próprio nos Serviços Técnicos Adicionais.

3.6.2.4. Migração de dados: no desenvolvimento de novos projetos ou evoluções, poderá ser necessário o estabelecimento de um projeto de migração de dados, que também é tratado como projeto ágil seguindo os passos prescritos na MDS.

3.6.3. O serviço de projeto e evolução de sistemas tipicamente compreenderá as atividades de levantamento e gestão de requisitos, análise e projeto lógico, construção, testes e implantação, majoritariamente desenvolvidos sob processo ágil de desenvolvimento baseado em SCRUM.

3.6.4. A CONTRATANTE garante a manutenção da linha conceitual presente na MDS, sem promover alterações na metodologia que impliquem em profundos replanejamentos na execução contratual. Todavia, com o intuito de garantir a evolução dos artefatos e o aprimoramento constante da própria metodologia, a CONTRATANTE, considerando tais premissas, se reserva o direito de realizar alterações (ex: formato de artefatos, supressão ou acréscimo de artefatos, mudança nos marcos e procedimentos de qualidade, etc.) na MDS a qualquer tempo, comunicando a CONTRATADA sobre a alteração correspondente. A CONTRATANTE terá até 30 (trinta) dias a partir da data da comunicação para adequar seus procedimentos e produtos.

3.7. ADAPTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS

3.7.1. Processo de manutenção continuada de um software, estendendo-se desde sua implantação até o momento em que for substituído ou descontinuado. Nesse contexto, incluem-se também pequenas alterações evolutivas.

3.7.2. Existem várias atividades contidas neste processo. Apenas uma delas é remunerada de forma avulsa e por meio de Pontos de Função (PF):

3.7.2.1. Manutenção evolutiva de pequeno porte: Manutenções evolutivas que não possuam volume suficiente para serem categorizadas como projetos de melhoria, e por isso tratadas de maneira pontual.

3.7.3. As demais atividades estão incluídas no serviço de sustentação por pagamento fixo mensal, que é remunerado por Unidades de Serviços Técnicos (UST):

3.7.3.1. Manutenção corretiva: Consiste na eliminação de comportamentos do software que divirjam de suas especificações ou que provoquem a interrupção inesperada de seu funcionamento.

3.7.3.2. Manutenção adaptativa de pequeno porte: São exigíveis, a título de sustentação e conseqüentemente sem provocar acréscimo ao pagamento fixo, **até uma adaptação não-disruptiva (de pequeno porte) do ambiente computacional a cada ano**. Considera-se adaptação de pequeno porte aquela cujo objetivo encontra-se em uma das hipóteses abaixo:

- Atualização de versão de navegadores internet;
- Atualização de versão de servidor de aplicação;
- Atualização de versão de servidor de banco de dados;
- Atualização de versão de linguagem de programação;
- Atualização de versões de *frameworks* e/ou bibliotecas.

3.7.3.3. Manutenção cosmética localizada: consiste de alteração de interface de usuário que não implique alteração das regras de negócio e que seja realizada de forma localizada, isto é, pela intervenção em um único arquivo ou em um pequeno conjunto de arquivos. Tal manutenção pode ser exemplificada da forma que se segue:

- Fontes de letra, cores, logotipos, mudanças de botões, alteração na posição de campos e texto na tela;
- Mudanças de texto em mensagens do sistema, título de um relatório ou labels de uma tela de consulta;
- Mudanças de texto estático em e-mail enviado pelo sistema;
- Adição ou reestruturação de menus de navegação estáticos;
- Adição ou reestruturação de Ajuda (help estático);
- Criação, alteração ou exclusão de páginas estáticas.

3.7.3.4. Apurações especiais: Consiste na preparação de roteiros de execução em linguagem SQL, ou outra adequada ao caso, destinados às extrações de dados não cobertas pelos relatórios do sistema, à correção de inconsistências nos dados mantidos pelo sistema e não realizáveis por meio das interfaces de usuário disponíveis (ou cujo volume inviabilize a sua execução de forma manual), ou à inserção de dados não automatizada no sistema.

3.7.3.5. Diagnóstico: Apoio à identificação e isolamento de falhas e problemas em potencial na execução do software;

3.7.3.6. Suporte técnico: Prestação de esclarecimentos quanto à forma como foram implementados requisitos de sistema, procedimentos requeridos ao seu correto funcionamento ou aos dados mantidos por ele.

3.7.3.7. Análise de viabilidade: verificação de viabilidade de desenvolvimento para soluções propostas ou problemas e oportunidades de melhoria apresentados;

3.7.3.8. Homologação assistida: apoio nos procedimentos de homologação, incluindo configuração de parâmetros, saneamento de dúvidas, depuração de problemas e apoio à equipe de infra-estrutura;

3.7.3.9. Atendimento:

- Participação em reuniões com usuários ou áreas de negócio, além de discussões técnicas e/ou alinhamento de processos e técnicas com áreas correlatas tais como infra-estrutura e projetos;
- Execução de quaisquer procedimentos operacionais rotineiramente requeridos por sistema em função de suas regras de negócio ou forma de construção;
- Outras atividades correlatas à sustentação.

3.8. SERVIÇOS TÉCNICOS ADICIONAIS

3.8.1. Nesta seção, são listadas outras atividades que permeiam todo o espectro dos serviços englobados no presente contrato, a serem utilizadas na eventualidade de necessidade compatível com o serviço disponível.

3.8.1.1. Suporte especializado: consiste na execução de procedimentos de alta especialização não mensuráveis eventualmente requeridos em projeto, evolução e/ou sustentação de sistemas, tais como prospecção tecnológica e construção de provas de conceito, apoio no mapeamento e estruturação de cenários de governança corporativa e também construção e definição de soluções arquiteturais, de *middleware* e interoperabilidade, além do diagnóstico de problemas em cenários de alta complexidade e apoio em soluções de gestão de dados, dentre outros.

- 3.8.1.2. Treinamento de usuários: consiste no apoio à confecção de material de treinamento para usuários de sistemas, bem como instrução presencial ou remota em treinamentos respectivos.
- 3.8.1.3. Assessoria de experiência e usabilidade (UX/UI): consiste na análise, prospecção e projeto de melhoria de experiência de usuário, com o objetivo de incrementar aspectos cognitivos e ambientais, otimização dos processos de interface gráfica e padronização da identidade visual.
- 3.8.1.4. Mapeamento de Problemas, Cenários e Soluções com Design Thinking: apoio na identificação de problemas, oportunidades e cenários possíveis por meio de imersão junto aos usuários, com a definição de estratégias e soluções potenciais através de prototipação e validação de hipóteses, com a utilização das técnicas de *Design Thinking*.
- 3.8.1.5. Testes não-funcionais: consiste no planejamento, especificação, execução e registro dos resultados de testes de software não-funcionais tais como testes de carga, performance e *stress*, dentre outros.
- 3.8.1.6. Modelagem de processo de negócio: consiste no apoio ao mapeamento e aperfeiçoamento de processo de negócio, através de discussões, estudos e diagramação de processos junto às áreas de negócio conforme padrões estabelecidos.
- 3.8.1.7. Apoio a treinamento, diagnóstico ou homologação em outra cidade: apoio em processos de homologação, treinamento, diagnóstico ou atividade correlata em cidade onde a Polícia Federal tenha unidade de atuação. Normalmente, esta atividade envolverá viagens com duração média de 5 dias úteis. A remuneração já inclui quaisquer custos que a empresa poderá ter com o deslocamento.
- 3.8.1.8. Documentação de legado: consiste na criação e/ou manutenção de documentação de sistemas legados conforme padrões estabelecidos na MDS vigente, desde que não haja manutenção associada, cuja documentação já é obrigatória.
- 3.8.1.9. Manutenção de tabelas estáticas (Code Table): Alterações referentes à DDL em tabelas de atributos do tipo *CODE TABLE* e respectivas funcionalidades de sistemas em produção (não se aplica ao desenvolvimento de novos sistemas nem envolve atividades de população de tabela).
- 3.8.1.10. Atualização de arquitetura de deploy de legado: construção, configuração e adaptação de scripts e pacotes de sistemas legados para o padrão de deployment de acordo com a arquitetura de entrega contínua definida na MDS. O desenvolvimento de scripts de build (Ex: *Maven*) não faz parte do escopo do serviço.
- 3.8.1.11. Implantação com assistência especial: disponibilização de profissional(s) em tempo integral para o acompanhamento de implantação de sistema em ambiente de produção juntamente com a equipe de infraestrutura e demais envolvidos, para apoio no diagnóstico de problemas de execução, integração e configuração, dentre outros.
- 3.8.1.12. Apoio Operacional à Sustentação: disponibilização de profissional(s) para atuar como Gerente de Operacional de Sustentação, conforme atribuições previstas no item 8.2 atendendo requisitos de qualificação técnica conforme item 5.10
- 3.8.1.13. Manutenção adaptativa de médio porte: alteração não-funcional de sistema com impacto localizado, necessária para adaptá-lo a determinados tipos de mudanças que não impliquem em reescrita de várias camadas, restringindo-se a porções arquiteturais específicas, tais como uso de novos componentes corporativos, mecanismos de autenticação com *single sign-on* ou de acesso a funcionalidades de autorização, motores de busca, mudança de hardware dedicado, mecanismos de auditoria automática, dentre outros.
- 3.8.1.14. Iniciação de projetos: fase inicial da produção de um projeto de software, envolvendo a captação da visão do usuário para o produto pretendido e o reconhecimento do cenário atual do processo de negócio abordado, a captação das macro-necessidades do usuário e a determinação do escopo do projeto, realizando-se com a entrega dos artefatos previstos na MDS da CONTRATANTE.

3.9. DETALHAMENTO INICIAL DO PORTFÓLIO

3.9.1. Foram feitos estudos e análises acerca do histórico de projetos relacionados (detalhados no documento de Estudo Técnico Preliminar) para definir o volume necessário aos serviços, e neste instrumento, de forma a maximizar o entendimento do escopo dos serviços por parte dos LICITANTES, definiu-se a separação inicial de portfólio por lotes (contemplando apenas os sistemas mais relevantes):

Lote	Sistemas Inicialmente Alocados
01	<ul style="list-style-type: none"> • SINPA - Sistema Nacional de Passaportes • STI - Sistema de Tráfego Internacional • GESP - Sistema de Gestão de Segurança Privada • STI-MAR - STI - Módulo de Alertas e Restrições • SIGAI - Sistema de Adoção Internacional • SATI - Sistema Automático de Tráfego Internacional • SIPROQUIM - Sistema de Controle de Produtos Químicos • SISMIGRA - Sistema de Registro Nacional Migratório • SINARM - Sistema Nacional de Armas • SCGPCI - Sistema de Gestão da Polícia Criminal Internacional • SIAR - Sistema de Arrecadação
02	<ul style="list-style-type: none"> • E-POL - Sistema de Gestão de Polícia Judiciária • SIS - Sistema de Interceptação de Sinais • RAVEL - Sistema de Rastreamento Veicular • SITTEL - Sistema de Investigações Telefônicas e Telemáticas • E-LOG - Gestão de Logística, Orçamento e Finanças • E-GP - Gestão de Recursos Humanos • SISMOB - Sistema de Recrutamento e Mobilização de Pessoal • PLANTÃO - Sistema de Livro de Plantão Eletrônico • GEPNet - Sistema de Gestão de Projetos • REF - Sistema de Registro Eletrônico de Frequência • SINIC - Sistema Nacional de Informações Criminais

3.9.2. Embora tenha havido agrupamento em dois lotes, permitindo distribuir a demanda por serviços, cuja estimativa foi feita a partir de dados históricos e projeção de evoluções e necessidades de novos sistemas, conforme detalhado no item 7 do Estudo Técnico Preliminar, ressalta-se que a vinculação do lote com os sistemas inicialmente associados a ele dependerá da manutenção, por parte da CONTRATADA, dos padrões de qualidade exigidos neste instrumento.

3.9.2.1. Excepcionalmente, com o objetivo de mitigar riscos na continuidade dos serviços prestados ao cidadão pela CONTRATANTE, resguardado o interesse público e mantida a vantagem para a Administração, poderá haver alteração na composição do portfólio de sistemas, com eventual migração, temporária ou definitiva, da sustentação de sistemas entre os lotes, após análise detalhada de um conjunto de fatores que

incluem a redução da capacidade de atendimento de demandas, baixa qualidade nas entregas de produtos contratados ou descumprimento recorrente dos níveis mínimos de serviço, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.

3.9.3. O detalhamento com relação às tecnologias utilizadas em cada sistema elencado conforme tabela acima, bem como os padrões tecnológicos a serem utilizados em projetos novos, pode ser observado no Encarte I - Catálogo de Sistemas e Ambiente Tecnológico.

3.9.4. Para uma formação de preço mais adequada, seguem as proporções em termos de percentuais de quantidade de demandas por tecnologia:

Tecnologia	Percentual de Sustentação
Java	80%
Natural	10%
PHP	10%

3.10. BENEFÍCIOS ESPERADOS

3.10.1. Ampliação da capacidade operacional de execução de serviços correlatos (projeto, evolução e sustentação de sistemas) incluindo aqueles atualmente sustentados por contratos junto ao SERPRO;

3.10.2. Unificação de artefatos documentais e metodologia utilizada em cada sistema;

3.10.3. Unificação de bibliotecas, linguagens e demais padrões tecnológicos;

3.10.4. Promover a padronização de arquitetura de serviços, aprimorar a qualidade da informação e propiciar o aumento da integração de informações entre os sistemas;

3.10.5. Incremento da performance dos times em projetos ágeis e projetos de melhoria, com aumento da maturidade no uso de SCRUM e práticas correlatas;

3.10.6. Utilização de tecnologias com maior especificidade técnica em projetos que possuam requisitos diferenciados;

3.10.7. Aumento do grau de satisfação dos usuários de TI com os serviços prestados, através da integração e racionalização dos processo de trabalho;

3.10.8. Continuidade no atendimento à automatização de processos de negócios que são apoiados por soluções tecnológicas, bem como dos serviços públicos essenciais prestados pela PF e deles dependentes;

3.10.9. Identificar, mensurar, analisar, tratar, monitorar e reduzir continuamente os riscos dos projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas;

3.10.10. Atender, de forma rápida e precisa, às demandas oriundas das áreas gestoras, mantendo o ambiente tecnológico atualizado, apto e com alto grau de disponibilidade;

3.10.11. Possibilitar a integração de diferentes plataformas tecnológicas, gerando informações que contribuam para o aperfeiçoamento do planejamento estratégico e para celeridade do processo decisório;

3.10.12. Manutenção da capacidade da PF em atender os seus objetivos por meio da utilização dos recursos de Tecnologia da Informação, atendendo os requisitos de efetividade, eficiência, integridade, disponibilidade e conformidade legal.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DE NEGÓCIO

5.1.1. A CONTRATADA deve manter a aderência aos padrões, diretrizes, metodologia e estrutura tecnológica adotados pela CONTRATANTE.

5.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar agilidade no atendimento às demandas, mesmo que haja flutuações sazonais na quantidade de ordens de serviço e quantitativos de pontos de função, além de necessidades variadas de profissionais com competências específicas.

5.1.3. O parque de sistemas a ser sustentado envolve alguns serviços de extrema criticidade. Dessa forma, é necessário que a CONTRATADA tenha condições de manter, no que compete ao seu papel, a disponibilidade máxima possível deste portfólio a ser sustentado, demonstrando também capacidade de resolução rápida de eventuais crises quando necessário.

5.1.4. Para as atividades de sustentação, a CONTRATADA deverá manter uma visão global das ocorrências de manutenção, de forma que a origem dos problemas seja continuamente identificada e mapeada para que se produzam soluções definitivas.

5.1.5. A CONTRATADA deve buscar manter seus funcionários capacitados e treinados para os padrões, ferramentas e processos utilizados no ambiente da CONTRATANTE.

5.1.6. Nos projetos e evoluções, é fundamental que a CONTRATADA auxilie a DTI na gestão equilibrada dos requisitos junto às áreas de negócio.

5.1.7. Por sua vez, os requisitos de negócio específicos das soluções a serem produzidas e mantidas na presente contratação serão demandados conforme PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação, que inclui as necessidades da PF relacionadas ao desenvolvimento de sistemas relacionados às suas correspondentes áreas de negócio.

5.2. LEGAIS

5.2.1. Além de determinados requisitos legais que possam surgir de cada necessidade do PDTI a ser atendida, as soluções desenvolvidas deverão estar aderentes aos padrões governamentais, quando aplicáveis, tais como:

- Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING);
- Padrões Web em Governo Eletrônico (e-PWG);

- Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG);
- Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

5.2.2. Quando aplicável, os softwares/sistemas que se consubstanciem em serviço público digital devem ser integrados à Plataforma de Cidadania Digital, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e do inciso IV do art. 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.

5.2.3. Poderá ser solicitado à CONTRATADA que também implemente outros padrões relacionados e que por ventura sejam regulamentados internamente ou pelos órgãos governamentais competentes.

5.3. DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.3.1. Todo software e seus componentes desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como sua documentação e demais artefatos deverão ser entregues à CONTRATANTE, que terá o direito de propriedade e direito autoral irrestrito sobre eles, sendo vedada qualquer comercialização por parte da CONTRATADA.

5.3.2. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição de software de apoio aos serviços prestados, não havendo qualquer responsabilidade da CONTRATANTE com respeito aos direitos de propriedade, inclusive os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre os programas.

5.3.3. A utilização de componentes de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente Termo de Referência, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela CONTRATANTE. Caso ocorra, a CONTRATADA deverá fornecer esses componentes sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, respeitando as condições de licenciamento correspondentes.

5.4. TEMPORAIS

5.4.1. A CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento de diferentes categorias de prazos para início e conclusão de acordo com o tipo de cada ordem de serviço demandada, que estão descritos juntamente com os Níveis Mínimos de Serviço na subseção 9.11 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.

5.4.2. Eventual interrupção na execução dos serviços não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5.5. DE CONFIDENCIALIDADE, SEGURANÇA ORGÂNICA E DA INFORMAÇÃO

5.5.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários.

5.5.2. A CONTRATADA não poderá divulgar a terceiros nenhum tipo de apresentação, documentação, código ou demais artefatos resultantes da execução do presente contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.5.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências a quaisquer instalações da CONTRATANTE para auditar aspectos de interesse da prestação de serviços, a qualquer momento dentro da vigência contratual.

5.5.4. Em razão da natureza sensível das atividades-fim da PF, todos os prestadores de serviço da CONTRATADA na modalidade presencial serão submetidos a processo de análise de inteligência policial para liberação de suas credenciais para exercer atividades nas dependências da PF, conforme critérios estabelecidos em normativos internos vigentes.

5.5.5. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade aqui estabelecidas a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Termo de Referência, a assinatura de Termos de Compromisso (Encarte III) e de Ciência (Encarte IV), onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas pela CONTRATADA e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

5.6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

5.6.1. De acordo com a IN nº. 01/2010-SLTI/MPOG, a empresa CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- 5.6.1.1. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 5.6.1.2. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 5.6.1.3. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 5.6.1.4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 5.6.1.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 5.6.1.6. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 5.6.1.7. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 5.6.1.8. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 5.6.1.9. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.7. DE PROCESSO, ARQUITETURA TECNOLÓGICA, PROJETO E IMPLEMENTAÇÃO

5.7.1. O processo de atendimento das ordens de serviço deve atender aos fluxos estabelecidos na Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas (MDS), que está detalhada no Anexo II.

5.7.2. A CONTRATADA deve, além de seguir os fluxos de interface com a CONTRATANTE através da MDS, desenvolver software através de um processo interno estruturado, controlado e melhorado de forma contínua, considerando abordagens de engenharia industrial, tais como padronização de processos, reuso de artefatos, segmentação de atividades e gestão de operações. Deve ser orientado para o atendimento a múltiplas demandas de natureza e escopo distintos, contemplando tecnologias distintas, visando à geração de produtos de software, conforme os requerimentos documentados dos usuários, da forma mais produtiva e econômica possível.

5.7.3. Em razão das especificidades técnicas envolvidas, ressalta-se a necessidade por parte da CONTRATADA de observar as regras e padrões relacionados às tecnologias de *DevOps*, principalmente com respeito às ferramentas e processos de entrega contínua, com utilização de plataformas de *container* e automatização de implantações de acordo com os padrões definidos pela CONTRATANTE.

5.7.4. A CONTRATADA deve executar o processo de sustentação de sistemas com a identificação proativa e implementação de melhorias relacionadas às funcionalidades e à performance das aplicações, bem como o registro dos erros encontrados para posterior avaliação. Os problemas deverão ser corrigidos com a agilidade necessária, visando à continuidade do trabalho do usuário. Deve contemplar ainda a proposta e implementação de soluções provisórias para problemas de produção, enquanto a solução definitiva é implementada.

5.7.5. A CONTRATADA deve desenvolver seus artefatos conforme padrões tecnológicos utilizados na PF, incluindo bibliotecas, linguagens e sistemas de gerenciamento de bancos de dados, que estão descritos no Encarte I - Catálogo de Sistemas e Ambiente Tecnológico. Neste sentido, poderão ser requisitados serviços que utilizem tecnologias e arquiteturas tais como GED/ECM, Certificação Digital, Workflow, SOA e integração com Mainframe, além de interface com dispositivos específicos de *hardware* tais como leitores biométricos, rastreadores veiculares, placas de voz e demais necessidades que sejam requisitos de determinados projetos.

5.7.5.1. Para efeito de planejamento de equipes por parte da CONTRATADA, a **arquitetura majoritariamente utilizada na PF** envolve linguagem Java, além dos *frameworks* Angular e Hibernate (dentre outros), em conjunto com os SGBDs Oracle e/ou PostgreSQL.

5.7.6. A critério da CONTRATANTE, as ferramentas utilizadas nos processos e os modelos e padrões arquiteturais, de produto e também de artefato poderão ser atualizados em razão de evolução tecnológica ou metodológica, devendo a CONTRATADA se adequar em até 30 dias corridos.

5.7.7. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento de todos os novos sistemas desenvolvidos e das atividades de manutenção de todas as características e/ou funcionalidades que foram incluídas, alteradas ou excluídas em produção.

5.8. DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.8.1. A CONTRATADA garantirá a disponibilização dos serviços prestados durante toda a vigência do Contrato. Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos produtos e serviços executados. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a, imperfeições percebidas num serviço contratado, ausência de artefatos obrigatórios e qualquer outra ocorrência que impeça o andamento normal dos serviços contratados.

5.8.2. Caso uma solução apresentada e/ou artefato, referente a um serviço contratado, sejam alterados pelo CONTRATANTE ou por empresa por ele designada, a garantia cessará apenas para estes produtos, e apenas quando relacionada aos artefatos atingidos pela modificação.

5.8.3. Para o desempenho das atividades de garantia, a CONTRATADA estará sujeita aos mesmos níveis mínimos de serviço previstos na subseção 9.11 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, bem como aos demais termos contratuais, mantida a condição que os artefatos sob garantia não tenham sido alterados desde sua disponibilização.

5.8.4. Caberá a CONTRATADA, durante toda a vigência do Contrato, e por 180 (cento e oitenta) dias após o seu término, realizar todas as correções decorrentes dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação da solução, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo CONTRATANTE.

5.8.5. As glosas decorrentes de demandas em garantia abertas no período supracitado de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes ao término do contrato poderão ser aplicadas às faturas ainda não liquidadas ou da caução apresentada como garantia pela CONTRATADA (art. 56 da lei nº 8.666/93).

5.9. DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

5.9.1. A CONTRATADA se compromete – em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 8.666/93 – a participar de atividades de transição contratual e a transferir para o CONTRATANTE e/ou para outra empresa por este indicada todo o conhecimento gerado na execução do(s) serviço(s); incluindo dados, documentos e elementos de informação utilizados.

5.9.2. A CONTRATADA deve, ao término de cada Ordem de Serviço, repassar todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo códigos-fonte, documentação de programas, diagramas e especificações.

5.9.3. A transição final dos serviços refere-se ao processo de finalização da prestação dos serviços pelas empresas contratadas ao final de cada contrato.

5.9.4. Na transição final, o todo conhecimento adquirido ou desenvolvido bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução do projeto ou serviços contratados deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE ou empresa por ela designada, por meio de um Plano de Transição, em até 60 (sessenta) dias corridos antes do encerramento do contrato. As atividades de transição e encerramento do contrato incluem a entrega de versões finais dos produtos e da documentação, a transferência de conhecimentos, a devolução de recursos, inclusive crachás disponibilizados pela PF, a revogação de perfis de acesso, a eliminação de caixas postais, dentre outras, conforme o disposto no art. 35 da IN 01/2019 ME.

5.9.4.1. A CONTRATANTE poderá estabelecer prazo inferior para confecção do Plano de Transição caso haja rescisão contratual.

5.9.4.2. A data de início de execução do Plano de Transição será determinada pela CONTRATANTE, e a sua duração não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos.

5.9.4.3. O Plano de Transição deverá tratar, no mínimo, dos seguintes tópicos: profissionais envolvidos; papéis e responsabilidades; cronograma do repasse de conhecimento contendo as etapas e atividades com suas respectivas datas de início e término, os produtos gerados, os recursos envolvidos e os marcos intermediários; relação das Ordens de Serviço por ventura canceladas em razão do encerramento do contrato, com relatório detalhado da parte dos serviços executados; e a relação de documentos e artefatos produzidos durante a execução contratual.

5.9.4.4. Nenhum pagamento será devido à CONTRATADA pela elaboração ou pela execução do Plano de Transição.

5.9.5. O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à CONTRATANTE por esta falha.

5.10. DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.10.1. Este item define, conforme determinado no Acórdão 605-2005-TCU-Plenário, os perfis dos mínimos dos profissionais da CONTRATADA que atuarão nas ordens de serviço, com a elaboração dos artefatos e/ou produtos de software entregues.

5.10.1.1. Outros perfis poderão ser agregados às equipes a título de apoio técnico, a critério da CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

5.10.2. Conforme Acórdãos 126/2007 e 80/2010 - TCU-Plenário, é vedada a exigência, como condição de qualificação técnica, que o LICITANTE possua em seu quadro permanente, os profissionais com as certificações requeridas ou a qualificação técnica exigida, por impor ônus desnecessário antes da contratação e restringir o caráter competitivo do certame.

5.10.3. Todos os aspectos de recrutamento, seleção, avaliação de conhecimentos e habilidades, contratação e gestão de pessoas envolvidos na prestação de serviços são encargos exclusivos da CONTRATADA.

5.10.4. É responsabilidade da CONTRATADA dimensionar, gerenciar e definir seus recursos humanos para atender aos serviços especificados neste Termo de Referência.

5.10.5. A PF poderá a qualquer tempo, caso os profissionais indicados não apresentarem desempenho satisfatório em relação aos níveis de serviço, ou que eventualmente mantenham comportamento inadequado ao ambiente de trabalho, solicitar sua substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidência de evento de glosa conforme a subseção 9.11 - Níveis Mínimos de Serviço.

5.10.6. Os profissionais poderão ser substituídos a qualquer tempo pela CONTRATADA, **desde que não haja prejuízo ao atendimento dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência**, devendo a documentação comprobatória de qualificação ser encaminhada até dois dias úteis antes da data prevista para início das atividades do profissional, não implicando essas eventuais substituições em suspensão dos níveis de serviços estabelecidos nos Níveis Mínimos de Serviço.

5.10.7. Para Projetos e Evoluções de sistemas, há um indicador de nível de serviço que, **em caso de insucesso de ciclos de desenvolvimento (Sprint), incorrerá em glosa quando envolvendo desligamento de profissional prévio ao registro de insucesso.**

5.10.8. A CONTRATANTE, de forma a garantir a qualidade do processo e dos entregáveis resultantes dele, exigirá da CONTRATADA a utilização de profissionais compatíveis com as exigências a seguir listadas.

<p>Coordenador Técnico (Preposto):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formação de nível superior na área de informática, reconhecido pelo Ministério da Educação ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; • Certificado <i>Professional Scrum Master</i> PSM I emitido pela Scrum.Org ou CSM (<i>Certified Scrum Master</i>) emitido pela <i>Scrum Alliance</i>; • Certificação "<i>Project Management Professional</i>" PMP emitida pelo <i>Project Management Institute</i> PMI • Experiência mínima de 05 (cinco) anos em supervisão de sistemas de informação; • Conhecimento em análise e projeto orientados a objetos; • Conhecimento dos padrões ISO/IEC 12207 e ISO/IEC 15504;
<p>Gerente Operacional de Sustentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formação de nível superior na área de informática, reconhecido pelo Ministério da Educação ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; • Experiência mínima de 05 (cinco) anos atuando como profissional de Tecnologia de Informação e de 03 (três) anos em supervisão de sistemas de informação; • Certificado <i>Professional Scrum Master</i> PSM I emitido pela Scrum.Org ou CSM (<i>Certified Scrum Master</i>) emitido pela <i>Scrum Alliance</i>; • Conhecimento em análise e projeto orientados a objetos;
<p>Scrum Master:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formação de nível superior na área de informática, reconhecido pelo Ministério da Educação ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; • Experiência mínima de 05 (cinco) anos atuando como profissional de Tecnologia de Informação e de 02 (dois) anos atuando como <i>Scrum Master</i>; • Certificado <i>Professional Scrum Master</i> PSM I emitido pela Scrum.Org ou CSM (<i>Certified Scrum Master</i>) emitido pela <i>Scrum Alliance</i>.
<p>Arquiteto/Projetista de Software:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formação de nível superior na área de informática, reconhecido pelo Ministério da Educação ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; • Experiência mínima de 05 (cinco) em desenvolvimento de software com linguagens JAVA e JAVASCRIPT e de 03 (três) anos como Arquiteto/Projetista de Software; • Possuir pelo menos uma das seguintes certificações: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Possuir no mínimo duas certificações dos grupos abaixo: <ul style="list-style-type: none"> ▪ <i>Sun Certified Web Component Developer (SCWCD) EE5 ou OCE - Java EE Web Component Developer</i>; ▪ <i>Sun Certified Business Component Developer (SCBCD) EE5 ou OCE - Business Component Developer</i>; ▪ <i>Sun Certified Developer for Java Web Services 5 ou 6 (SCDJWS) ou OCE - Web Services Developer</i>; ▪ <i>Sun Certified EJB Developer for the Java EE6 Platform ou OCE - Java Platform, Enterprise Edition 6 Enterprise JavaBeans Developer</i>; <p>emitido(s) pela Sun Microsystems ou pela Oracle (upgrade de versão será considerado como uma única certificação).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conhecimentos em padrões de projeto (<i>Design Patterns</i>) • Conhecimentos em Docker/OpenShift • Experiência mínima de 03 (três) anos nas seguintes tecnologias e processos: <ul style="list-style-type: none"> ◦ AngularJS e REST; ◦ HTML 5 e CSS; ◦ Hibernate; ◦ Service-Oriented Architecture – SOA e desenvolvimento de web services; ◦ Servidor de aplicações JBoss; ◦ Geração de relatórios (iReport/JasperReports); ◦ Testes unitários; ◦ Maven/Jenkins (Geração/Automatização de builds); ◦ Sonar (Validação de builds); ◦ Controle de versões com GIT;

Desenvolvedor Perfil I ou Desenvolvedor Pleno:

- Formação de nível superior na área de informática, reconhecido pelo Ministério da Educação ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- Experiência mínima de 03 (três) anos atuando como profissional de Tecnologia de Informação e de 02 (dois) anos atuando como Desenvolvedor Pleno;
- Experiência mínima de 01 (um) ano nas seguintes tecnologias e processos:
 - Em projetos novos ou existentes já construídos com arquitetura atualizada:
 - AngularJS e REST;
 - Em outros projetos legados:
 - Java Server Faces e Rich Faces;
 - Struts e/ou JBoss Seam;
 - HTML 5 e CSS;
 - Hibernate;
 - Testes unitários;
 - Maven/Jenkins (Geração/Automatização de builds);
 - Sonar (Validação de builds);
 - Controle de versões com GIT;

Desenvolvedor Perfil II ou Desenvolvedor Sênior:

- Formação de nível superior na área de informática, reconhecido pelo Ministério da Educação ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- Experiência mínima de 05 (cinco) anos atuando como profissional de Tecnologia de Informação e de 03 (três) anos atuando como Desenvolvedor Sênior
- Possuir certificação *SUN Certified Java Programmer (SCJP)* ou equivalente(s) emitido pela Sun Microsystems ou pela Oracle;
- Experiência mínima de 03 (três) anos nas seguintes tecnologias e processos:
 - AngularJS e REST;
 - HTML 5 e CSS;
 - Hibernate;
 - Service-Oriented Architecture – SOA e desenvolvimento de web services;
 - Servidor de aplicações JBoss;
 - Geração de relatórios (iReport/JasperReports);
 - Testes unitários;
 - Maven/Jenkins (Geração/Automatização de builds);
 - Sonar (Validação de builds);
 - Controle de versões com GIT;

Analista de Requisitos (Estórias de Usuário e artefatos documentais)

- Formação de nível superior na área de informática, reconhecido pelo Ministério da Educação ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- Experiência mínima de 05 (cinco) anos atuando como profissional de Tecnologia de Informação e de 03 (três) em projetos utilizando metodologia SCRUM ou similar;
- Certificado *Professional Scrum Product Owner PSPO I* emitido pela Scrum.Org ou CSPO (*Certified Scrum Product Owner*) emitido pela Scrum Alliance;
- Habilidades de organização, iniciativa e independência;
- Capacidade analítica e de julgamento, além de facilidade para lidar com pessoas;
- Conhecimento em UML;
- Conhecimento em prototipação;

Time de Desenvolvimento (Apenas p/ Processo de Desenvolvimento Ágil):

- Todos os integrantes devem ter experiência mínima de 01 (um) ano em projetos utilizando metodologia SCRUM;

5.10.9. Para comprovação da experiência profissional, poderão ser solicitadas declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado acerca das atribuições e realizações profissionais do empregado, além de outros meios tais como diligências, contratos sociais e carteira de trabalho, bem como a aplicação de provas envolvendo os conhecimentos correspondentes.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. A Polícia Federal, como já detalhado neste Termo de Referência, detém uma série de sistemas que operacionalizam áreas críticas de negócio para o órgão e para a população em geral. A Tecnologia da Informação é uma área em que investimentos de recursos humanos e materiais são realizados de forma contínua e crescente, com a consequente maturação de processos e ambientes. Atualmente complexos processos de governança em infra-estrutura são executados no órgão, envolvendo outros contratos de prestação de serviço e manutenção de ambientes tais como Sala-Cofre e Sala de Monitoramento, aderentes a normas e padrões tais como ITIL e COBIT. Além disso, em razão do sigilo de dados envolvido em várias dessas áreas de negócio, existem políticas rígidas de investigação social para servidores e prestadores de serviço.

6.2. Nesse sentido, considerando o grande volume contratual, a complexidade do ambiente e dos processos e a criticidade dos sistemas, para garantir o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, **é fortemente recomendada a realização de vistoria** às LICITANTES nos locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas e tomando ciência das características, peculiaridades e grau de dificuldades dos serviços a serem contratados.

6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

- 6.3.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.3.2. As vistorias deverão ocorrer nas dependências da Direção de Tecnologia da Informação e Inovação do Departamento de Polícia Federal, DTI/DPF, localizada no SAIS, Quadra 7, Lote 23, Brasília/DF, CEP 70610-200.
- 6.3.3. Realizada a vistoria, será firmada a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, Encarte V deste documento, em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.3.4. A vistoria deverá ser previamente agendada com a equipe técnica da DTI/DPF, através do e-mail dti@dpf.gov.br ou telefone (61) 2024.9101, em dias úteis, das 9 às 11 e de 13 às 17 no prazo iniciado no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para início do certame.
- 6.4. Através da vistoria, a LICITANTE deverá assinar declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 6.5. Caso opte por não realizar a vistoria, a LICITANTE deverá firmar a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (Encarte VI) onde assume ciência plena e irrestrita do ambiente de execução dos serviços, se comprometendo a executar tais serviços nas áreas disponibilizadas pela CONTRATANTE e de acordo com as características, peculiaridades e grau de dificuldades próprios.
- 6.5.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, de dificuldades técnicas não previstas ou de custos não planejados, haja vista a **recomendação de realização de vistoria** para as empresas interessadas.
- 6.6. No período compreendendo o dia útil seguinte ao da publicação do Edital até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, poderão ser disponibilizadas, à LICITANTE ou ao seu representante legal, através de meio eletrônico, informações adicionais relativas ao objeto da licitação, para que a empresa possa ter melhores condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.7. Será exigido para habilitação técnica da empresa vencedora a Declaração de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria emitidas pela CONTRATANTE, devendo a LICITANTE comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso, conforme termos constantes dos Encarte V e VI.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. ASSINATURA DO CONTRATO

- 7.1.1. A PF convocará a adjudicatária, para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital.
- 7.1.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato.
- 7.1.3. Se adjudicatária não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outra LICITANTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais aplicáveis à adjudicatária que deixou de assinar o instrumento.
- 7.1.4. O prazo estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PF.

7.2. INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 7.2.1. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual o CONTRATANTE encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.
- 7.2.2. Integrantes do quadro da CONTRATANTE serão responsáveis por demandar Ordens de Serviço específicas, pelos quais os serviços serão iniciados, executados, entregues e avaliados.
- 7.2.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter operação detalhada do sistema de gestão de demandas, incluindo classificação e reclassificação, encaminhamento e acompanhamento de demandas, inclusive aquelas oriundas do canal de service desk, conforme orientações fornecidas pela CONTRATANTE ao longo da execução do serviço.
- 7.2.3. As Ordens de Serviço serão registradas no software para gestão de demandas mantido pela CONTRATANTE e utilizado pela CONTRATADA.
- 7.2.4. Os artefatos e produtos gerados pelo serviço deverão atender a critérios de formato e qualidade necessários para sua validação e aceitação, definidos neste Termo de Referência e na Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas (MDS) vigente (Anexo II) e eventualmente complementados por outros critérios presentes na Ordem de Serviço.
- 7.2.5. A Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento por solicitação formal e comum acordo entre as partes, e deverá ser registrada junto à Ordem de Serviço no sistema de gestão de demandas para fins de histórico.
- 7.2.6. Além das comunicações realizadas presencialmente, as demais comunicações de rotina entre CONTRATANTE e CONTRATADA poderão ocorrer através de mensagens de correio eletrônico (e-mail), chat corporativo ou outro meio resolvido de comum acordo entre as partes.
- 7.2.6.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço com impacto em prazos, custos ou qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar na não aceitação das justificativa.

7.3. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.3.1. Nos casos em que a execução requeira atuação presencial nas instalações da CONTRATANTE, as atividades serão desenvolvidas na Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal, em Brasília-DF, em horário comercial.
- 7.3.2. Em consonância com a IN nº 01/2019 – ME, após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE convocará, por meio dos gestores do Contrato, a reunião inicial, cuja pauta observará pelo menos:
- 7.3.2.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o Coordenador Técnico (preposto);
- 7.3.2.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, dos Termos de Compromisso e Ciência (Encartes III e IV), conforme o artigo 18, inciso V, da IN nº 01/2019 ME. Tais documentos serão entregues à CONTRATADA no ato de assinatura do Contrato.
- 7.3.2.3. Esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;
- 7.3.2.4. Repasse de conhecimento necessário à CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços.
- 7.3.2.5. O início da prestação dos serviços será definido na reunião de que trata o item anterior, preferencialmente no primeiro dia útil após a sua realização.

7.3.3. A CONTRATADA designará um profissional para atuar como Coordenador Técnico (Preposto), que permanecerá nas dependências da CONTRATANTE durante o horário comercial, exercendo as seguintes atribuições:

- a. Fazer a gestão geral do contrato, mantendo o controle de todas as Ordens de Serviços, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos e atendendo a todos os requisitos de qualidade;
- b. Distribuição das tarefas entre os membros da equipe da CONTRATADA;
- c. Responder, perante a CONTRATANTE, pela execução técnica das ordens de serviços;
- d. Participar, sempre que solicitado, de reuniões junto à CONTRATANTE para o acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução ou outras que se façam necessárias à boa execução do contrato;
- e. Levantar para as reuniões periódicas de acompanhamento as situações não resolvidas em nível de gerência das OS; e
- f. Realizar a gestão cabível à CONTRATADA, quanto aos aspectos de caráter administrativo e legal do contrato.

7.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar os certificados e curriculum vitae dos profissionais a serem alocados para a realização dos serviços, respeitando sempre as qualificações mínimas prescritas na subseção 5.10.

7.3.5. A manutenção de profissionais não qualificados ensejará condição para glosa contratual, conforme subseção 9.11 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas cabíveis.

7.3.6. A CONTRATADA deverá designar formalmente um substituto para o Preposto em suas ausências e/ou impedimentos, cabendo a este as mesmas atribuições e responsabilidades do titular.

7.3.7. Os serviços do objeto serão demandados por meio de Ordens de Serviço-OS emitidas pela CONTRATANTE e encaminhadas ao Coordenador Técnico (Preposto) da CONTRATADA por meio de sistema de gerenciamento de Ordens de Serviço mantido pela CONTRATANTE.

7.3.8. Na impossibilidade momentânea de uso do sistema de gerenciamento de Ordens de Serviço, as OS serão submetidas ao Coordenador Técnico da CONTRATADA por e-mail ou outro meio hábil, sendo registradas no sistema tão logo volte a estar disponível.

7.4. LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.4.1. O objeto do contrato será executado presencialmente, nas instalações da CONTRATANTE, e também de maneira remota, nas instalações da CONTRATADA.

7.4.2. O endereço da CONTRATANTE a que se refere o item anterior é a Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação do Departamento de Polícia Federal, DTI/DPF, localizada na SAIS, Quadra 7, Lote 23, Brasília/DF, CEP 70610-200.

7.4.3. Ocasionalmente, reuniões e eventos/atividades de projeto podem exigir a presença de funcionários da CONTRATADA em outras dependências da Polícia Federal também localizadas na cidade de Brasília/DF.

7.4.4. Estima-se, baseado no histórico de outros contratos semelhantes, que até **75% do volume de serviço seja executado presencialmente**. Este percentual não é um delimitador contratual, servindo apenas como instrumento de planejamento por parte da CONTRATADA.

7.4.4.1. Além de questões técnicas que estejam envolvidas na alocação presencial de profissionais, eventuais limitações físicas e logísticas da CONTRATANTE poderão ensejar replanejamento da proporção relatada acima.

7.4.4.2. A decisão sobre quais projetos, evoluções e sistemas em sustentação terão atendimento presencial é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

7.4.5. O deslocamento envolvendo prestador de serviço da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE com fins à realização de atividades englobadas pelos serviços previstos contratualmente tais como reuniões de planejamento, levantamento de requisitos, revisões, pontos de controle, homologação de artefatos, dentre outras, não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a horas extras, deslocamentos ou adicionais noturnos.

7.4.6. Nos casos em que a execução requeira atuação presencial nas instalações da CONTRATANTE, as atividades serão desenvolvidas em horário comercial. Com exceção das demandas de sistemas em **regime de sustentação especial**, que serão encaminhadas conforme subseção 8.2.14, as ordens de serviço para projeto e sustentação serão abertas de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre 8h e 20h.

7.4.6.1. Os serviços eventualmente realizados para fins de cumprimento dos níveis de serviço fora do horário de expediente, ou aos sábados, domingos e feriados não implicarão em nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

7.4.7. Em alguns períodos de implantação ou resolução de problemas, pode ser necessário o deslocamento de profissionais da CONTRATADA para outras unidades da Polícia Federal fora do Distrito Federal. Nestes casos, a remuneração do serviço é diferenciada conforme item específico do Catálogo de Serviços (Seção 8.3).

7.5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

7.5.1. Com relação à participação de consórcios, entende-se que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos/capacidades reunidas para atuarem na execução dos serviços. Os sistemas produzidos como consequência dos serviços a serem contratados são resultado de equipes, técnicas e procedimentos complementares e integrados, não havendo benefício ou necessidade de segmentação ou divisão empresarial para a realização dos serviços objeto dessa contratação.

7.5.2. Outro aspecto relevante é que no caso de desenvolvimento de sistemas, a gestão do conhecimento é de extrema importância, uma vez que diferentemente de obras físicas como uma estrada ou um edifício, sistemas são entes abstratos que mesmo quando adequadamente documentados exigem certo nível de complexidade para absorção por terceiros. A divisão por consórcio inevitavelmente separaria fases, processos, artefatos, documentos e demais produtos e subprodutos dos serviços entre diferentes empresas, o que gera um fator adicional de risco à manutenção do conhecimento e capacidade de sustentação do parque de sistemas.

7.5.3. Existem diversas empresas no mercado com plenas condições de reunir todos os componentes necessários à realização dos serviços. O segmento de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas tem uma miríade de empresas de grande porte atuando, com *expertise* técnico, desempenho e qualidade na execução dos serviços de forma a serem capazes de atender de forma plena aos requisitos desta contratação. Diversos órgãos da Administração Pública Federal com porte, necessidades, complexidade e processos de trabalho semelhantes são atendidos por várias empresas distintas, tal qual pode ser verificado pelas dezenas de contratos firmados disponíveis no Painel de Preços.

7.5.4. A respeito do tema, a jurisprudência do TCU tem diversos pontos de abordagem, tal qual o voto do Ministro Relator no Acórdão 280/2010-Plenário (grifo nosso) :

b) nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio).

7.5.5. O Acórdão 22/2003-TCU/Plenário, por sua vez, traz o seguinte trecho também no voto do Ministro Relator (grifo nosso):

No mesmo sentido é a regra insculpida no art. 33 da Lei nº 8.666/1993, que estipula as normas a serem seguidas pela Administração nas hipóteses em que for permitida a participação de consórcios na licitação. Trata-se de escolha discricionária da Administração, a ser

verificada caso a caso. **Muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação.**

7.5.6. Cooperativas também não poderão participar deste certame, pois a natureza dos serviços a serem executados apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho em forma de cooperativa:

- 7.5.6.1. Demandas com mecanismos de gestão e controle continuados visando assegurar a adoção de métodos e padrões que são rotineiramente verificados;
- 7.5.6.2. Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
- 7.5.6.3. Níveis diferenciados de responsabilização técnica;
- 7.5.6.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

8. DETALHAMENTO DO MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. PROJETO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS

8.1.1. Este serviço será realizado sob o Processo de Desenvolvimento Ágil (PDA), detalhado na MDS da CONTRATANTE (Anexo II), que é baseado na metodologia SCRUM, onde, em linhas gerais, o desenvolvimento é particionado em iterações, denominadas SPRINTS, que tem duração fixa.

8.1.2. Manutenções evolutivas de pequeno porte, esporádicas ou de baixa criticidade poderão, a critério da CONTRATANTE, estar sujeitas ao **Processo de Evolução de Pequeno Porte (PEP)**, também detalhado na MDS da CONTRATANTE, que envolve um modelo simplificado de abertura da demanda e entrega do produto.

8.1.3. Em casos excepcionais e apenas quando explicitamente autorizado, poderá caber à CONTRATADA dispensa de alguma etapa do processo e/ou artefato(s) previsto(s) na MDS da CONTRATANTE.

8.1.4. O referido PDA é composto por 4 fases, sendo a fase de iniciação única, e as outras 3 executadas de forma cíclica a cada Sprint, até a finalização do projeto.

1. **Iniciação**: procedimento descrito na MDS da CONTRATANTE para captação da visão do usuário para o produto pretendido em um projeto de software, envolvendo o reconhecimento do cenário atual do processo de negócio abordado, a captação das necessidades do usuário e a determinação do escopo do projeto, realizando-se com a entrega dos artefatos previstos na MDS da CONTRATANTE.
2. **Discovery**: procedimento executado a cada SPRINT, descrito na MDS da CONTRATANTE, para priorização e refinamento das necessidades do software, e os mecanismos de sua verificação.
3. **Delivery**: procedimento executado a cada SPRINT, descrito na MDS da CONTRATANTE, para codificação dos cenários planejados na fase de discovery, assim como os roteiros de execução (scripts) necessários à geração dos respectivos programas executáveis, sua implantação e testes de aceitação.
4. **Homologação**: procedimento executado a cada SPRINT, descrito na MDS da CONTRATANTE para que o usuário gestor do negócio possa validar as necessidades implementadas na fase de delivery.

8.1.5. As Ordens de Serviço para novos desenvolvimentos e/ou evolução de sistemas conterão, quando de sua submissão para aprovação, as seguintes informações:

- Título e descrição da solicitação;
- Identificação do requisitante;
- Especificações complementares;
- Expectativa de prazo de execução (quando aplicável);
- Custo total estimado (quando aplicável);
- Outras informações consideradas necessárias para avaliação da solicitação.

8.1.6. REGRAS DE COMPOSIÇÃO E ALOCAÇÃO DE TIMES

8.1.6.1. Considerando que o histórico de outros contratos existentes na Polícia Federal demonstra que uma das principais causas de insucesso de times ágeis envolve a composição incorreta e o compartilhamento indevido de profissionais entre times distintos, esta seção envolve o estabelecimento de medidas relativas às demandas de projeto e/ou evolução de sistemas que estiverem seguindo o PDA, com o intuito de aumentar a qualidade das equipes por meio de regras para composição e alocação de pessoas.

8.1.6.2. Os times ágeis envolvidos em projetos e/ou evoluções de sistema serão declarados no início do projeto, e qualquer mudança deverá ser comunicada ao Gerente de Sistema responsável pelo projeto.

- a. Projetos que sofrerem desligamento/mudança de integrantes de times ágeis e subsequente insucesso total ou parcial na aceitação de Sprints estarão sujeitos ao Índice de Desmobilização de Equipe, conforme subseção 9.11 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.

8.1.6.3. Composição mínima de times:

- a. O Time mínimo aceito é de 8 (oito) integrantes, sendo:

- 1 scrum master (que também incorpora funções de **gerente operacional de projeto**, conforme seção 8.1.7);
- 2 desenvolvedores perfil I (pleno);
- 1 desenvolvedor perfil II (sênior);
- 1 arquiteto;
- 1 analista de requisitos;
- 1 administrador/projetista de dados;
- 1 testador;

8.1.6.4. Alocação de times:

- a. As funções de Scrum Master, Arquiteto e Analista de Requisitos poderão ser compartilhadas entre projetos, obedecendo aos seguintes limites:

- 1 scrum master poderá ser compartilhado por até 3 (três) projetos;
- 1 arquiteto poderá ser compartilhado por até 3 (três) projetos;
- 1 analista de requisitos poderá ser compartilhado por até 2 (dois) projetos;
- 1 administrador/projetista de dados poderá ser compartilhado por até 5 (cinco) projetos;
- 1 testador poderá ser compartilhado por até 5 (cinco) projetos;

- b. A critério da CONTRATANTE, considerando características peculiares de projetos específicos, a alocação exclusiva ou diferenciada de determinadas funções poderá ser solicitada à CONTRATADA;
- c. **Nenhuma das funções de desenvolvedor poderá ser compartilhada entre projetos;**

8.1.6.5. A violação das regras anteriormente estabelecidas ensejará eventos de glosa com redução na fatura, conforme critérios gerais de nível de serviço.

8.1.7. APOIO OPERACIONAL DE PROJETOS E EVOLUÇÕES

8.1.7.1. De forma a otimizar a fiscalização, aumentar a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA e ampliar os resultados potenciais na execução de projetos, o papel de Scrum Master, além das funções naturalmente preconizadas pelo processo ágil, também irá incorporar responsabilidades de **Gerente Operacional de Projetos** na interface com a CONTRATANTE, sendo ponto focal dos times para os quais esteja alocado. Nesse contexto, será responsável direto por aspectos tais como:

- Reuniões de alinhamento, status atual e planejamento, incluindo aspectos tais como estimativas de prazo, riscos, expectativas e objetivos com a área de negócios ou com a CONTRATANTE;
- Discussões ou demonstrações de caráter técnico ou negocial;
- Manutenção e busca do atingimento de padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;
- Atuação na interface com a área de Infraestrutura, incluindo quaisquer ações de alinhamento técnico, resolução de dúvidas e apoio necessários à conclusão de etapas do projeto;
- Atuação na negociação equilibrada de requisitos junto à área demandante e demais questões relacionadas à boa execução do projeto;
- Operação detalhada do sistema de gestão de demandas, incluindo classificação, encaminhamento e acompanhamento de demandas, dentre outros;
- Apoio no processo de homologação e implantação de soluções, incluindo execução e/ou acompanhamento de procedimentos técnicos e operacionais necessários;

8.1.7.2. Uma vez que a atividade de Scrum Master já é prevista na composição do valor do Ponto de Função e naturalmente presente nos projetos e evoluções, **não haverá qualquer remuneração específica adicional** para as atividades de apoio operacional de projetos e evoluções.

8.1.8. REMUNERAÇÃO

8.1.8.1. O serviço estará apto a ser faturado pela CONTRATADA após a aceitação da demanda em ambiente de Homologação.

8.1.8.2. O pagamento se dará conforme medição, em Pontos de Função, realizada pela CONTRATADA nos termos contidos neste edital, e aferida pela CONTRATANTE, para que se proceda então ao envio da ordem de serviço para faturamento. Ao entregar o serviço demandado, a CONTRATADA deverá entregar também os artefatos relativos à contagem detalhada correspondente.

8.1.8.3. Em caso de divergência na contagem aferida pela CONTRATANTE, esta solicitará à CONTRATADA que apresente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da solicitação, relatório técnico com justificativas. Não havendo manifestação da CONTRATADA no prazo estipulado, valerá a contagem aferida pela CONTRATANTE.

8.1.8.4. Havendo manifestação, a CONTRATANTE realizará revisão da aferição com base no relatório apresentado, com nova divulgação de contagem aferida.

8.1.8.5. Se ainda houver divergências, a CONTRATADA poderá solicitar, no prazo máximo de 3 (três) dias, uma revisão final, onde a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para realização de revisão em conjunto. Caso contrário, valerá a última contagem aferida na revisão anterior.

8.1.8.6. Nas contagens cuja divergência seja inferior ou igual a 5% (cinco por cento) do total da contagem, prevalecerá a menor delas.

8.1.8.7. Considerando que a CONTRATANTE empregará ciclos de curta duração, conforme estabelecido na MDS, não haverá fracionamento do pagamento com relação às fases, ou seja, serão pagos apenas ciclos de desenvolvimento completos, compostos de código-fonte, documentação, scripts e testes automatizados, incluindo também a configuração e construção do ambiente de automatização de entregas em *containers* previsto na MDS.

8.1.8.8. Quando, excepcionalmente, houver interrupção definitiva nos serviços ou razão previamente acordada que implique fracionar o esforço do ciclo completo, o pagamento será feito de acordo com as etapas concluídas da demanda, disponíveis no Anexo I – Roteiro de Métricas.

8.1.8.9. Tendo em vista a natureza dos serviços previstos nesta contratação, é possível que o desembolso dos serviços executados ocorra de forma irregular durante toda a vigência contratual, uma vez que podem existir serviços cujo tempo de execução exceda o período de faturamento subsequente. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, garante à CONTRATADA um compromisso de quantitativo mínimo mensal de prestação de serviços, devendo as contratadas adequarem os seus recursos observado o volume médio de demandas.

8.1.9. PONTO DE FUNÇÃO ÁGIL E REMUNERAÇÃO

8.1.9.1. Estudos sobre o histórico contratual recente revelaram que cerca de 75% dos pontos de função executados na DTI são de característica ágil, sendo o restante (25%) de manutenções evolutivas de pequeno porte.

8.1.9.2. Em adição, também foi realizado estudo sobre a taxa de mudanças em uma mesma release nos projetos ágeis, utilizando o histórico de projetos da Polícia Federal. O valor encontrado foi de cerca de **25%**.

8.1.9.3. De forma a acelerar o processo de desenvolvimento, diminuindo a sobrecarga relacionada à duração de reuniões de preparação, rituais intermediários e volume de documentação a ser feita, **não haverá pagamento de mudanças ocorridas dentro da release.**

8.1.9.4. Para garantir a sustentabilidade econômica dos serviços prestados pela CONTRATADA com relação às equipes alocadas nos projetos e evoluções ágeis durante as sprints, haverá pagamento provisório de valor médio de sprint (a ser definido pela CONTRATANTE). O valor total do produto construído será aferido apenas na Release (**convencionada em 3 sprints**), onde será feito o balanço para pagamento ou devolução de valores.

8.1.9.5. Aos projetos e evoluções ágeis, de forma a incorporar as mudanças e considerando a taxa de mudanças estimada pelo estudo supracitado, será aplicado **fator ágil de 25%** adicional sobre a contagem, conforme regra descrita no Roteiro de Métricas. O referido fator não será aplicado a manutenções evolutivas de pequeno porte.

8.2. SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS

8.2.1. Este tipo de serviço será realizado sob o Processo de Sustentação de Sistemas (PDS), detalhado na MDS da CONTRATANTE, que é um processo simplificado baseado na abertura e registro de demandas.

8.2.2. As Ordens de Serviço para Sustentação de Sistemas conterão, quando de sua submissão para aprovação, as seguintes informações:

- Título e descrição da solicitação;
- Identificação do requisitante;
- Indicador opcional de criticidade;
- Outras informações consideradas necessárias para avaliação da solicitação.

8.2.3. Fica estabelecido pela CONTRATANTE um Catálogo de sistemas a serem sustentados, cuja configuração provável atual está disponível no Encarte I - Catálogo de Sistemas e Ambiente Tecnológico, e que por sua natureza dinâmica, está sujeito a aprimoramentos e alterações ao longo do contrato.

8.2.4. A inclusão de um sistema no Catálogo de Sistemas Sustentados se dará por solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA contendo as seguintes informações:

- Sigla;
- Nome;
- Descrição resumida de seu campo de aplicação;
- Gerente de Sistema;
- Endereço dos repositórios de artefatos, inclusive dos códigos-fonte de programas de computador;
- Plataforma Tecnológica em que se encontra (Linguagem, SGBD, Servidor de Aplicações), inclusive as respectivas versões;

8.2.5. Em adição às informações básicas supracitadas, cada sistema a ser sustentado será classificado conforme os critérios abaixo, cuja finalidade é estabelecer o seu valor mensal de sustentação devido à CONTRATADA, bem como se ele estará incluído no **Regime Especial de Sustentação**, conforme detalhado mais adiante.

8.2.6. **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE SUSTENTAÇÃO:**

Critério	Nome	Condições	Classificação
C1	Impacto de Interrupção	Caso a interrupção do sistema não provoque prejuízo significativo ao negócio	Baixo
		Caso a interrupção do sistema provoque prejuízo significativo ao negócio ao ocorrer em horário comercial	Médio
		Caso a interrupção do sistema provoque prejuízo significativo ao negócio em qualquer horário e/ou dia da semana	Alto
C2	Abrangência	Caso o sistema tenha abrangência departamental e/ou regional	Baixo
		Caso o sistema tenha abrangência nacional	Médio
		Caso o sistema tenha abrangência ao público externo	Alto
C3	Complexidade Técnica	Caso o sistema não possua integração com serviços externos nem interaja diretamente com hardware	Baixo
		Caso o sistema possua integração com serviços externos	Médio
		Caso o sistema interaja diretamente com hardware	Alto
C4	Valor de Negócio para a Polícia Federal	Caso o sistema atenda uma demanda sazonal ou provisória	Baixo
		Caso o sistema atenda uma demanda contínua de caráter não-finalístico	Médio
		Caso o sistema atenda uma demanda contínua de caráter finalístico	Alto

8.2.7. Os casos omissos às ponderações supracitadas devem ser dirimidos e justificados na gestão contratual, visto que podem haver eventuais particularidades na classificação e/ou situações não previstas.

8.2.8. A CONTRATADA tem até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, para indicar a equipe que conduzirá as atividades de recebimento do sistema a ser sustentado.

8.2.9. Em reunião envolvendo o profissional de que trata o item anterior, o Coordenador Técnico da CONTRATADA, o Gerente do sistema a ser sustentado e os Fiscais do Contrato, será marcada a data de início das atividades de sustentação do sistema.

8.2.10. **APOIO OPERACIONAL À SUSTENTAÇÃO**

8.2.10.1. No intuito de garantir o serviço de sustentação segundo níveis de qualidade e disponibilidade necessários ao bom funcionamento dos sistemas e atendimento aos usuários, buscando a antecipação de problemas e maximizando a interação entre áreas técnicas e negociais envolvidas, definiu-se no Catálogo de Serviços o serviço de **Apoio Operacional à Sustentação**, onde se estabelece para o profissional designado o papel de Gerente Operacional de Sustentação, responsável por apoiar os Gerentes de Sistema da Polícia Federal (servidores da PF designados para gerir a sustentação e evolução de sistemas) em aspectos tais como:

- Disponibilidade para reuniões de alinhamento, status atual e planejamento, incluindo aspectos tais como estimativas de prazo, riscos, expectativas e objetivos com a área de negócios ou com a CONTRATANTE;
- Disponibilidade para discussões ou demonstrações de caráter técnico ou negocial;
- Manutenção e busca do atingimento de padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;
- Atuação direta e ativa na interface com a área de Infraestrutura, incluindo quaisquer dúvidas e apoio necessários ao bom funcionamento dos sistemas em produção, bem como na busca contínua pela melhoria de processos entre as áreas;
- Manutenção do equilíbrio na gestão de demandas junto à área de negócios, incluindo mapeamento de problemas recorrentes, melhorias necessárias, deficiências conhecidas, dentre outros;
- Operação detalhada do sistema de gestão de demandas, incluindo classificação, encaminhamento e acompanhamento de demandas, dentre outros;
- Responsabilidade nos processos de homologação e implantação de soluções, incluindo execução e/ou acompanhamento de procedimentos técnicos e operacionais necessários;

8.2.10.2. Cada gerente operacional de sustentação, quando alocado por meio de ordem de serviço, passa a acompanhar, conforme responsabilidades acima descritas, um grupo de sistemas indicado pela CONTRATANTE e além das atividades supracitadas deve

fornecer relatório para prestar contas da respectiva ordem de serviço mensal, contendo informações sobre a situação dos sistemas contendo:

- Estatísticas sobre ordens de serviço, incluindo ocorrências impeditivas/graves ocorridas no período;
- Mapeamento de problemas/soluções ocorridos no período;
- Condução de atividades junto às áreas de negócio;
- Ocorrências relevantes junto à área de infra-estrutura;
- Outras informações que se fizerem necessárias ao longo da execução contratual de acordo com a CONTRATANTE.

8.2.10.3. No caso de sistemas em sustentação que estejam passando por **projeto de melhoria**, a função de Gerência Operacional de Sustentação será desempenhada pelo **Scrum Master**, além das atividades de projeto já previstas anteriormente. Nesse caso não há, todavia, remuneração própria para a atividade de Scrum Master, uma vez que tal função já está incluída na composição do valor do Ponto de Função.

8.2.11. De acordo com a situação do sistema a ser sustentado, diferentes parâmetros para aplicação de glosas contratuais e remuneração são aplicados, conforme se segue.

8.2.12. **SISTEMA NÃO IMPLANTADO**: envolve absorção de sistema que ainda não foi implantado no parque computacional da CONTRATANTE. São exemplos de sistema não implantado:

- Sistemas desenvolvidos pela própria CONTRATADA e que ainda não foram liberados para produção;
- Sistemas já desenvolvidos ou em desenvolvimento por terceiros e que ainda não foram entregues ou implantados pela CONTRATANTE;
- Software público, open source ou comercial que seja adotado no órgão em caráter tal que seja necessário manter, adaptar e/ou evoluir o código-fonte;
- Módulos inteiros, que embora estejam desenvolvidos como parte de sistemas já implantados, ainda não tenham sido ativados;
- Sistemas de desenvolvimento departamental que eventualmente sejam alçados ao caráter de sistema corporativo.

8.2.12.1. **Absorção de sistemas não implantados e período de carência para glosas contratuais na sustentação:**

- Para a alínea "a" do item anterior, haverá a absorção imediata do sistema, com consequente aplicação direta dos mecanismos previstos para o monitoramento dos níveis de serviço e respectivas glosas resultantes de desconformidades (conforme subseção 9.11 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO), sem período de carência;
- Para os outros casos do item anterior (alíneas de 'b' até 'e') e situações semelhantes não previstas neste edital, a absorção do sistema e aplicação de glosas contratuais serão realizadas da seguinte forma:
 - A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA os artefatos (código-fonte, scripts e documentação, além de demais artefatos disponíveis) que compõem o sistema a ser absorvido.
 - A partir do cenário de situação do sistema, deverá ser feita uma análise conjunta entre CONTRATANTE e CONTRATADA. A partir de tal análise, poderá ser iniciado projeto de melhoria do sistema, com prazo a ser acordado entre as partes, e cuja remuneração se dará de acordo com o Roteiro de Métricas da DTI (Anexo I).
 - Realizadas as manutenções necessárias à customização do sistema, haverá a implantação deste em produção. A partir deste momento, a CONTRATADA estará efetivamente sustentando o sistema, com 120 dias de carência para que seja iniciada a aplicação de glosas contratuais.

8.2.13. **SISTEMA JÁ IMPLANTADO**: envolve absorção de sistemas já utilizados em produção no ambiente corporativo e que ainda não estejam sendo sustentados pela CONTRATADA.

8.2.13.1. Após o início da sustentação de sistema já implantado, a CONTRATADA terá 60 dias de carência para que seja iniciada a aplicação de glosas contratuais.

8.2.14. **REGIME DE SUSTENTAÇÃO ESPECIAL**

8.2.14.1. Considerando que dentre os sistemas, existem alguns com nível de esforço para sustentação diferenciado e cuja interrupção tem impacto significativo, fica estabelecido um regime denominado **Sustentação Especial**.

8.2.14.2. O referido regime tem por objetivo garantir o pleno atendimento de eventuais incidentes que possam comprometer o funcionamento de sistemas independentemente da sazonalidade da ocorrência. Com isso, pretende-se dispor de apoio à alta disponibilidade e minimizar eventuais paradas ou mau funcionamento que ocorram em decorrência de possível falha de software, principalmente quando tais ocorrências surgirem fora de horário comercial.

8.2.14.3. O critério C1 - Impacto de Interrupção, quando classificado como ALTO, incluirá automaticamente o sistema em questão neste regime especial. Em razão desta implicação, este é o critério cuja remuneração tem a maior proporção dentre os critérios apresentados.

8.2.14.4. Para os sistemas sob este regime, a CONTRATADA será solicitada a envolver equipes de sobreaviso que estejam aptas para acionamento em **regime 24/7** (contínuo, 24 horas por dia, 7 dias por semana).

8.2.15. **REMUNERAÇÃO**

8.2.15.1. O serviço de sustentação de sistemas terá remuneração por **pagamento fixo mensal**, por sistema, que dependendo da classificação obtida quando da entrada no catálogo de sistemas sustentados, terá sua remuneração estipulada conforme os critérios apresentados anteriormente.

8.2.15.2. A remuneração base para sustentação de um sistema é de 110 Unidades de Serviço Técnico (UST) mensais. A partir da classificação do sistema, a remuneração será acrescida conforme a tabela abaixo:

REMUNERAÇÃO POR SUSTENTAÇÃO FIXA MENSAL			
Mínimo = 110 UST / Máximo = 220 UST			
Critério	Baixo (UST)	Médio (UST)	Alto (UST)
C1 - Impacto de Interrupção	0	15	35
C2 - Abrangência	0	10	25
C3 - Complexidade Técnica	0	10	25
C4 - Valor de Negócio para a PF	0	10	25

8.2.15.3. A tabela acima indica, por exemplo, que a um sistema que possua a seguinte classificação: C1 = Médio, C2 = Médio, C3 = Alto e C4 = Alto, será atribuída a seguinte remuneração:

Remuneração de Base = 110 UST

Remuneração Total = 110 + 15 (C1) + 10 (C2) + 25 (C3) + 25 (C4) = 185 UST / Mês

8.2.15.4. Os sistemas legados com baixa criticidade e demandas pouco frequentes poderão não ser elencados no catálogo de sistemas a serem sustentados, o que significa que serão tratados por solicitações avulsas e eventuais, remuneradas de acordo com o catálogo de sustentação eventual por UST da CONTRATANTE (Seção 8.4).

8.2.15.5. Mesmo que esteja em período de carência com relação às glosas previstas no monitoramento de níveis mínimos de serviço, a CONTRATADA estará sujeita às multas contratuais a qualquer tempo.

8.2.16. **MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS NÃO REMUNERADAS:**

8.2.16.1. São exigíveis, a título de sustentação e consequentemente sem provocar acréscimo ao pagamento fixo, **até uma adaptação não-disruptiva do ambiente computacional a cada ano.**

8.2.16.2. Considera-se adaptação não-disruptiva aquela cujo objetivo encontra-se em uma das hipóteses abaixo:

- Atualização de versão de navegadores internet;
- Atualização de versão de servidor de aplicação;
- Atualização de versão de servidor de banco de dados;
- Atualização de versão de linguagem de programação;
- Atualização de versões de *frameworks* e/ou bibliotecas.

8.2.16.3. Em caso de desproporcionalidade de esforço para alguma das hipóteses anteriores, ficará a cargo da CONTRATANTE, com base na justificativa apresentada pela CONTRATADA, decidir pela avaliação do uso de Manutenção Adaptativa de médio ou grande portes, de acordo com a remuneração prevista para os respectivos tipos.

8.3. **CATÁLOGO DE SERVIÇOS**

8.3.1. Os serviços técnicos eventuais poderão ser utilizados tanto para projeto e evoluções quanto para sistemas em sustentação, e cuja remuneração, em razão da natureza das atividades, será feita por meio de Unidade de Serviços Técnicos - UST. Tais serviços foram catalogados na tabela abaixo, com a respectiva remuneração.

CATÁLOGO DE SERVIÇOS REMUNERADOS POR UNIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS (UST)					
ITEM	SERVIÇO	ATIVIDADES		Faixa/unidade de execução	Valor a ser remunerado (UST)
1	Suporte especializado	<ul style="list-style-type: none"> • Prospecção tecnológica e construção de provas de conceito; apoio no mapeamento e estruturação de cenários de governança corporativa; construção e apoio na definição de soluções arquiteturas, de middleware e de interoperabilidade; diagnóstico de problemas em cenários de alta complexidade; apoio em soluções de gestão de dados incluindo arquiteturas e ferramentas de Big Data, etc. 		por hora de trabalho	2,5
2	Treinamento de Usuários	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de material de treinamento para usuários de sistemas e/ou gestores de negócio 		Para treinamento de até 16h	24
		OU		Para treinamento de 17h a 40h	64
		<ul style="list-style-type: none"> • Execução de treinamento para usuários de sistemas e/ou gestores de negócio (com no máximo 15 alunos por turma) 		Para treinamento de 41h a 80h	96
3	Assessoria de Experiência e Usabilidade (UX/UI)	<ul style="list-style-type: none"> • Análise, prospecção e projeto de melhoria de experiência de usuário, melhoria de aspectos cognitivos e ambientais, otimização dos processos de interface gráfica e padronização da identidade visual. 	Entendimento com usuário	por hora de trabalho	1,5
			Prototipação de tela, avaliação de usabilidade e layout detalhado	de 1 a 3 fluxos de negócio	80
				de 4 a 6 fluxos de negócio	120
				de 7 a 10 fluxos de negócio	160
4	Mapeamento de Problemas, Cenários e Soluções com <i>Design Thinking</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio na identificação de problemas, oportunidades e cenários possíveis por meio de imersão junto aos usuários, com a definição de estratégias e soluções potenciais através de prototipação e validação de hipóteses, com a utilização das técnicas de <i>Design Thinking</i>. 		por hora de trabalho	1,5
5	Testes não-funcionais	<ul style="list-style-type: none"> • Planejamento, especificação, execução e registro dos resultados de testes de software não-funcionais dos tipos carga, performance e <i>stress</i>. O pagamento é feito por fluxos de negócio, e a solicitação pode envolver um ou mais dos tipos de testes citados sem acréscimo de valor. 		de 1 a 3 fluxos de negócio	48
				de 4 a 6 fluxos de negócio	80
				de 7 a 10 fluxos de negócio	96
6	Modelagem de processos de negócio	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio ao mapeamento e aperfeiçoamento de processo de negócio, através de discussões, estudos e diagramação de processos utilizando técnicas e ferramentas junto às áreas de negócio conforme padrões estabelecidos. 		por hora de trabalho	1,5
7	Apoio a treinamento,			por dia de apoio	15

	diagnóstico ou homologação em outra cidade	<ul style="list-style-type: none"> Apoio a processos de homologação, treinamento, diagnóstico ou atividade correlata em cidade onde a Polícia Federal tenha unidade de atuação. Normalmente, esta atividade envolverá viagens com duração média de 5 dias úteis. A remuneração já inclui quaisquer custos que a empresa poderá ter com o deslocamento. 		
8	Documentação de legado	<ul style="list-style-type: none"> Criação ou manutenção de documentação de sistemas legados conforme padrões estabelecidos na MDS vigente, desde que não haja manutenção associada, cuja documentação já é obrigatória. 	por hora de trabalho	1
9	Manutenção de tabelas estáticas (<i>Code Table</i>)	<ul style="list-style-type: none"> Alterações referentes à DDL em tabelas de atributos do tipo CODE TABLE e respectivas funcionalidades de sistemas em produção (não se aplica ao desenvolvimento de novos sistemas nem envolve atividades de população de tabela). 	por tabela ou funcionalidade incluída, alterada e excluída	4
10	Atualização de arquitetura de deploy de legado	<ul style="list-style-type: none"> Construção, configuração e adaptação de scripts e pacotes de sistemas legados para o padrão de deployment de acordo com a arquitetura de entrega contínua definida na MDS. O desenvolvimento de scripts de build (Ex: <i>Maven</i>) não faz parte do escopo do serviço. 	Configurar e adaptar sistema para os padrões de integração contínua (Ex: <i>Jenkins</i>)	20
			Configurar e adaptar sistema para os padrões de entrega contínua com <i>containers</i> (Ex: <i>Docker/OpenShift</i>)	20
11	Implantação com assistência especial	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilização de profissional(s) para o acompanhamento de implantação de sistema em ambiente de produção juntamente com a equipe de infraestrutura e demais envolvidos, para apoio no diagnóstico de problemas de execução, integração e configuração, dentre outros. 	por dia útil de implantação assistida	8
12	Apoio Operacional à Sustentação	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilização de profissional(s) para exercer o papel de Gerente Operacional de Sustentação conforme atribuições previstas no item 8.2 atendendo requisitos de qualificação técnica conforme item 5.10 	por mês de apoio exercido	160
13	Manutenção adaptativa de médio porte (limitado a 720 UST)	<ul style="list-style-type: none"> Alteração não-funcional de sistema com impacto localizado, necessária para adaptá-lo a determinados tipos de mudanças que não impliquem em reescrita de várias camadas, restringindo-se a porções arquiteturais específicas, tais como uso de novos componentes corporativos, mecanismos de autenticação com <i>single sign-on</i> ou de acesso a funcionalidades de autorização, motores de busca, mudança de hardware dedicado, mecanismos de auditoria automática, dentre outros. 	por hora de trabalho	1,5
14	Iniciação de projeto	<ul style="list-style-type: none"> Fase inicial da produção de um projeto de software, envolvendo a captação da visão do usuário para o produto pretendido e o reconhecimento do cenário atual do processo de negócio abordado, a captação das macro-necessidades do usuário e a determinação do escopo do projeto, realizando-se com a entrega dos artefatos previstos na MDS da CONTRATANTE. 	por iniciação realizada	120

8.3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.3.2.1. A maioria dos serviços técnicos adicionais supracitados pode ser executada pelos perfis elencados no item 5.10, que trata dos requisitos de formação e experiência profissional das equipes tidas como regulares. Todavia, há serviços técnicos elencados que envolvem características profissionais mais específicas e que exigem perfis profissionais correspondentes.

8.3.2.2. Considerando as peculiaridades de cada serviço, ficam definidos os seguintes requisitos de conhecimentos e experiência profissional:

ITEM	SERVIÇO	CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NECESSÁRIA
1	Assessoria de Experiência e Usabilidade (UX/UI)	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 1 ano em processos de UX/UI (User eXperience/User Interface) Domínio de usabilidade de interfaces; Domínio de elementos de interface visual (Ex: cores, tipografia, grid); Experiência com facilitação de processos com usuários; Alta capacidade de prototipação (em baixa, média e alta fidelidade); Conhecimento básico de HTML/CSS/JavaScript; Conhecimento de testes e heurísticas de usabilidade;

		<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento em técnicas de validação de soluções (Ex: mapa de calor, teste A/B, mapa de cliques);
2	Mapeamento de Problemas, Cenários e Soluções com Design Thinking	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 1 ano em <i>Design Thinking</i>; • Experiência com facilitação de processos com usuários; • Experiência em processos de design thinking tais como <i>Design Sprint</i> ou <i>Lean Inception</i>; • Conhecimento de ferramentas de <i>Design Thinking</i> tais como Jornada do Usuário, Persona e Proposta de Valor; • Conhecimento em técnicas de pesquisa qualitativa e/ou quantitativa de informações com o usuário; • Conhecimento em prototipação de soluções para teste de hipóteses;
3	Testes Não-Funcionais	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 1 ano em desenvolvimento de testes no modelo ágil; • Experiência na elaboração e execução de testes utilizando a ferramenta JMeter; • Compreensão dos conceitos de testes, processos fundamentais e abordagens relacionadas, principalmente com relação a testes de carga, performance e <i>stress</i>; • Capacidade de análise de especificações funcionais e não-funcionais; • Desejável conhecimento detalhado das ferramentas e processos de <i>build e deploy</i> de sistemas do DPF tais como Jenkins;
4	Modelagem de processos de negócio	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 1 ano na modelagem de processos de negócio com BPM; • Experiência na facilitação de processos com usuários; • Experiência na notação BPMN (<i>Business Process Model and Notation</i>); • Experiência na ferramenta Bizagi;

8.3.2.3. Quando solicitados os respectivos serviços, obedecendo-se os prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência (Seção 9.11), serão exigidos perfis profissionais conforme descrito nesta seção, sob pena de eventos de glosa de aplicação imediata, sem prejuízo às sanções administrativas cabíveis.

8.3.2.4. Para os serviços cuja exigência não foi especificada nesta seção, ou seja, cuja execução pode ser realizada pelos perfis elencados na Seção 5.10, caberá ao Responsável Técnico a designação do profissional sob sua gestão que melhor possa atender ao respectivo serviço.

8.4. CATÁLOGO DE SUSTENTAÇÃO EVENTUAL

8.4.1. Para os sistemas que em razão de desuso, processo de desativação ou pouca relevância não estiverem no catálogo de sistemas sustentados por pagamento fixo, poderá haver pagamento de atividades eventuais e avulsas de sustentação, por meio de Unidade de Serviços Técnicos (UST), conforme tabela abaixo:

ITENS DE SUSTENTAÇÃO EVENTUAL POR UST	
Item	Valor (UST)
Manutenção corretiva	16
Ajuste de interface	16
Apuração especial	12
Relatório manual	12
Diagnóstico/Atendimento	8

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE, com qualificação técnica compatível com o objeto em questão e que atestarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, inclusive quanto à qualidade dos produtos gerados ao longo da contratação, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O principal instrumento para avaliação da qualidade dos produtos e serviços entregues será o estabelecimento de Níveis Mínimos de Serviço - NMS entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em atendimento às diretrizes dispostas na IN 05/2017 - MP. A CONTRATANTE irá monitorar e medir os Níveis Mínimos de Serviço e garantir que sejam mantidos com base nos parâmetros que orientam a medição para cada tipo de serviço contratado, tais como manutenção da qualidade e dos prazos acordados.

9.4. Para fins de avaliação do cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos no presente instrumento, a CONTRATADA entregará, no final de cada mês, o **Relatório Técnico Consolidado**, contendo todas as Ordens de Serviços concluídas e aceitas pela CONTRATANTE no período, indicando os respectivos níveis de serviço alcançados.

- 9.4.1. A apuração dos Níveis Mínimos de Serviço será automatizada por meio do Sistema de Gestão de Demandas da CONTRATANTE, cujo acesso deverá ser fornecido à CONTRATADA, restrito àquilo que for pertinente para execução contratual.
- 9.5. A entrega de serviços com nível inferior ao mínimo estabelecido constitui inexecução parcial, ensejando glosa dos valores informados no Relatório Técnico Consolidado, que será refletida no faturamento das Ordens de Serviço glosadas.
- 9.6. O monitoramento e controle do Contrato serão realizados em reunião, nas dependências da CONTRATANTE, entre Fiscal Técnico e preposto da CONTRATADA. A reunião será realizada mensalmente para tratar de assuntos inerentes ao contrato, e poderá haver reuniões extra dependendo de necessidade(s) percebida(s) por algum integrante da Equipe de Fiscalização do Contrato e/ou Preposto. Todas as restrições, providências e resultados alcançados no projeto deverão ser registrados em ata de reunião;
- 9.6.1. A participação da CONTRATADA em reuniões não resultará em remuneração adicional.
- 9.6.2. A ausência do Preposto designado pela CONTRATADA, ou seu substituto, em reunião formalmente agendada ensejará evento de glosa contratual conforme previsto nos Níveis Mínimos de Serviço (Subseção 9.11).
- 9.6.3. A qualquer tempo, poderão ser realizadas visitas às dependências da CONTRATADA para acompanhar ou fiscalizar o andamento dos trabalhos.
- 9.7. Os primeiros 90 (noventa) dias contados após a assinatura do Contrato serão considerados como período de adaptação e ajustes, durante o qual a CONTRATADA deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação das equipes, adequação de processos internos, implantação de ferramentas e outras transições necessárias, de modo a assegurar a execução satisfatória dos serviços.
- 9.8. O reiterado descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos pode resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Seção 10 deste documento.
- 9.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o Contrato.
- 9.10. Independente da aplicação de glosa correspondente à parcela inadimplida do serviço, os descumprimentos das condições contratuais serão aferidos por indicadores próprios, ensejando a aplicação de multa quando ultrapassados os limites estabelecidos.

9.11. **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**

- 9.11.1. Um sistema é uma solução de software capaz de atender a uma necessidade no tempo necessário e a um custo determinado. A deterioração dessas características reduz o valor do sistema, podendo chegar ao ponto de inviabilizá-lo. Assim, a viabilidade de um sistema se dá, em regra, pela análise de seu custo de desenvolvimento e sustentação, frente ao valor da oportunidade que permite aproveitar ou do ganho de eficiência que proporciona, ambas as características inseridas na janela de temporal em que essa oportunidade é apresentada.
- 9.11.2. Se o custo de um sistema se aproxima muito do valor de seu benefício, em geral não se deve desenvolvê-lo, pois os riscos envolvidos, derivados de um eventual fracasso do projeto, tendem a superar o estreito valor agregado pela diferença entre seu custo e o benefício vislumbrado. Mesmo quando as projeções justificam o início de um projeto, desvios podem torná-lo desinteressante ao longo do processo de desenvolvimento ou até mesmo depois de construído. Qualidades finais inferiores às planejadas ou a redução da janela temporal de seu usufruto podem comprometer o valor agregado por um sistema, tornando-o menos valioso para a organização ou até mesmo deficitário, isto é, gerador de um custo que supera o seu benefício.
- 9.11.3. Por estas razões, entregas incompletas ou tardias podem ser consideradas inexecuções parciais, pois resultam em produtos de valor agregado inferior ao demandado, ensejando aplicação de glosa de redução do valor da Ordem de Serviço que o originou.
- 9.11.4. Independente da completude e tempestividade do produto, inconformidades e a baixa qualidade dos processos produtivos do fornecedor podem resultar em ônus para a CONTRATANTE, situações que devem ensejar a aplicação de sanção financeira que induza o fornecedor a readequar seus processos.
- 9.11.5. **CONCEITOS RELACIONADOS**
- 9.11.5.1. Testes de Aceitação: São conjuntos de testes unitários e testes funcionais automatizados (quando solicitados), além de testes funcionais manuais, capazes de verificar o provimento das qualidades mínimas necessárias à aceitação de um software, conforme definido em sua especificação.
- 9.11.5.2. Pré-Homologação: Fase de aceitação definida na MDS para o Processo de Desenvolvimento Ágil, onde a cada entrega, o sistema será primeiramente avaliado quanto a critérios de admissibilidade obrigatórios, e em seguida quanto à presença de defeitos de caráter impeditivo. O resultado desta fase pode ser de aceitação integral, parcial ou rejeição.
- 9.11.5.3. Glosa: anotação de redução do valor de uma entrega em decorrência de sua inexecução parcial, constatada por recusa nos testes de aceitação ou por atraso excessivo.
- 9.11.5.4. Sprint: iteração no Processo de Desenvolvimento Ágil da MDS da DTI/PF, na qual é produzida uma parte do projeto, previamente definida pelo cliente em conjunto com a equipe de desenvolvimento.

9.11.6. **DEFEITOS DE SOFTWARE**

- 9.11.6.1. Defeito impeditivo. De caráter crítico, que envolve situações tais como:
- A impossibilidade de conclusão de um fluxo principal;
 - Inoperância de integrações externas essenciais ao sistema;
 - Divergência de regra de negócio em relação à especificação, que impossibilite o uso do sistema;
 - Performance ou tempo de resposta em nível que impossibilite o uso do sistema;
 - Corrupção de múltiplos registros de dados em produção.
- 9.11.6.2. Defeito não impeditivo. De caráter regular, envolve situações tais como:
- Dificuldades para concluir fluxos não essenciais do sistema;
 - Validações inconsistentes;
 - Integrações não-críticas inoperantes;
 - Ausência de parâmetros ou tabelas de domínio que dificultem o uso do sistema;
 - Não-conformidades de layout;
 - Aspectos ineficientes de usabilidade;
 - Inconsistências de massa de dados para homologação que dificultem testes do sistema;

9.11.7. Os defeitos enumerados anteriormente são definidos e aprimorados na MDS da CONTRATANTE. Nesse sentido, os exemplos fornecidos têm apenas caráter ilustrativo, e os casos omissos e respectiva classificação são definidos pelo Gerente de Sistema e atualizados na MDS quando necessário.

9.11.8. **LIMITE E ESCOPO DE INCIDÊNCIA DE GLOSA CONTRATUAL**

- 9.11.8.1. Diante da diferente natureza (e equipes envolvidas) dos serviços contidos neste Termo de Referência, faz-se necessário estabelecer o escopo das glosas contratuais. Nesse sentido, optou-se por dividir o escopo de incidência a partir da natureza da atividade envolvida.

9.11.8.2. As glosas referentes a projetos novos e evoluções são aplicadas ao faturamento correspondente, assim como as glosas referentes a atividades de sustentação são aplicadas ao respectivo faturamento específico.

- Exemplo:

EXEMPLO Fatura mensal gerada	Valor bruto	R\$ 250.000,00	Glosa aplicada: <ul style="list-style-type: none"> 15% para Sustentação 10% para Projetos e Evoluções
		Valor por Tipo	Valor por Tipo (com Glosa)
	Faturamento de atividades de sustentação e serviços técnicos adicionais	R\$ 150.000,00	= 150.000,00 - 15% = R\$ 127.500,00
	Faturamento de atividades de projetos e evoluções	R\$ 100.000,00	= 100.000,00 - 10% = R\$ 90.000,00
	Valor líquido (com glosa)	R\$ 217.500,00	

9.11.8.3. O percentual máximo de glosa para cada tipo de serviço é de 50%, desprezados quaisquer percentuais que excederem este teto, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

9.11.9. PRAZOS PARA SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS

9.11.9.1. Os níveis de serviço têm contexto de aplicação. No contexto de sustentação de sistemas, para os casos de manutenção corretiva, as demandas são categorizadas através da natureza do defeito (impeditivo ou não-impeditivo). Os prazos estão definidos conforme tabela abaixo (horas corridas ou horas úteis, dependendo do sistema):

PRAZOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Caso	Tipo de Defeito	Prazo máx. p/ início	Prazo máx. p/ solução
Para sistemas classificados com o critério C1 - IMPACTO DE INTERRUPÇÃO - NÍVEL ALTO <u>HORAS CORRIDAS</u>			
1	Defeito impeditivo	30 minutos	9 horas
2	Defeito não-impeditivo	4 horas	72 horas
Para os outros sistemas <u>HORAS ÚTEIS (8:00 às 20:00)</u>			
3	Defeito impeditivo	2 horas	24 horas
4	Defeito não-impeditivo	8 horas	96 horas

9.11.9.2. A contagem dos prazos mínimo e máximo, para os sistemas que têm seus prazos expressos em horas úteis, irá ser suspensa durante os períodos fora do horário oficial de prestação do serviço.

9.11.9.3. O prazo máximo pode incluir uma solução de contorno. Tal solução, para efeito do Acordo de Nível Mínimo de Serviço, também é válida para o prazo máximo de solução, e nesse caso, desde que sanado o defeito impeditivo, a versão definitiva da solução será tratada como demanda separada com prazo acordado entre as partes.

9.11.9.4. Para manutenções evolutivas de pequeno porte, apurações especiais e demais situações de sustentação que não envolvam defeitos, além dos serviços técnicos adicionais previstos, os prazos seguem as regras conforme tabela abaixo (**em dias úteis**):

PRAZOS PARA SUSTENTAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ADICIONAIS			
Caso	Tipo de Demanda	Prazo máx. p/ início	Prazo máx. p/ solução
1	Manutenção evolutiva de pequeno porte	5 dias	Conforme definido na OS
2	Manutenção evolutiva de pequeno porte emergencial	2 dias	Conforme definido na OS
3	Apuração especial que envolva criação, alteração ou exclusão de registro simples	1 dia	1 dia
4	Outras apurações especiais	2 dias	Conforme definido na OS
5	Relatório manual extraído de base de dados	2 dias	3 dias
6	Manutenção de interface de usuário com até 10 itens, tais como alteração de label, posição de campo, título de relatório, mensagem ao usuário e quaisquer textos estáticos de sistema e demais alterações não-funcionais de interface	3 dias	5 dias
7	Outras manutenções de interface	5 dias	Conforme definido na OS
8	Manutenção Adaptativa (pequena, média e grande portes)	7 dias	Conforme definido na OS
9	Diagnóstico	1 dia	2 dias
10	Atendimento	1 dia	2 dias

11	Suporte técnico	1 dia	1 dia
12	Análise de viabilidade	2 dias	3 dias
13	Homologação assistida	3 dias	Conforme definido na OS
14	Suporte especializado	5 dias	Conforme definido na OS
15	Treinamento de Usuários	10 dias	Conforme definido na OS
16	Assessoria de Experiência e Usabilidade (UX/UI)	10 dias	Conforme definido na OS
17	Mapeamento de Problemas, Cenários e Soluções com <i>Design Thinking</i>	10 dias	Conforme definido na OS
18	Testes não-funcionais	3 dias	Conforme definido na OS
19	Modelagem de processos de negócio	10 dias	Conforme definido na OS
20	Documentação de legado	5 dias	Conforme definido na OS
21	Manutenção de tabelas estáticas (<i>Code Table</i>)	2 dias	3 dias
22	Atualização de arquitetura de deploy de legado	7 dias	Conforme definido na OS
23	Implantação com assistência especial	3 dias	Conforme definido na OS
24	Apoio Operacional à Sustentação	10 dias	Conforme definido na OS
25	Iniciação de projeto	15 dias	Conforme definido na OS

9.11.9.5. A CONTRATADA poderá solicitar um prazo adicional quando justificada a necessidade, ficando a critério da CONTRATANTE, aceitar ou não as justificativas e o novo prazo apresentado pela CONTRATADA.

9.11.9.6. A solicitação de prazo adicional não justifica a suspensão do atendimento pela CONTRATADA e, durante o julgamento da solicitação pela CONTRATANTE, ficam mantidas as condições estipuladas para o serviço.

9.11.10. O conceito de dia de trabalho, para fins de apuração de níveis de serviço, **se inicia às 8 da manhã e termina às 20 horas**. Isso significa, por exemplo, que uma demanda iniciada às 14 horas, e cujo prazo de resolução seja de 1 dia útil, tem até as 20 horas do dia seguinte para ser concluída.

9.11.11. De acordo com as premissas de prazo e ciclo de desenvolvimento definidas anteriormente, foram definidos indicadores que estabelecem níveis mínimos de serviço aceitos pela CONTRATANTE, bem como as penalizações que envolvem o não-cumprimento dos referidos índices.

9.11.12. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO - SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS

9.11.12.1. **Índice de Prazos Excedentes (IPE):** Índice que representa os prazos excedentes com relação aos prazos acordados na execução do contrato. O referido índice e seus níveis de aceitação estão definidos abaixo:

IPE - Índice de Prazos Excedentes	
Finalidade	Mensurar prazos excedentes no atendimento das Ordens de Serviço
Forma de aferição	São apurados os prazos estimados e realizados, tanto para início quanto para conclusão das demandas, considerando então os prazos excedentes dos estimados para cálculo de fatores parciais, para tempos de início e também para conclusão, e ao final uma média aritmética destes fatores. Para as demandas que não tem prazo de conclusão acordado entre as partes, consideram-se os prazos contratuais pré-definidos. Para os prazos que envolvam contagem de dias úteis, o cálculo será considerado apenas com relação às horas úteis correspondentes.
Fórmula	FATOR DE EXCESSO DE TEMPO DE INÍCIO (Fi) $Fi = \sum ((I + Ei) / I)$ FATOR DE EXCESSO DE TEMPO DE CONCLUSÃO (Fc) $Fc = \sum ((C + Ec) / C)$ IPE = 100 * (Fi + Fc) / 2
Legenda	I = Duração de início pré-definida para a demanda Ei = Duração excedente do prazo de início pré-definido para a demanda C = Duração definida para conclusão da demanda Ec = Duração excedente do prazo definido para conclusão da demanda

NÍVEIS DE ACEITAÇÃO	
Faixa de Valores	Redução na Fatura
100% <= IPE <= 120%	0 %
120% < IPE <= 150%	5%
150% < IPE	10%

9.11.13. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO - PROJETO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS

9.11.13.1. **Índice de Aceitação de Sprints (IAS):** Índice que representa a capacidade que a CONTRATADA possui de realizar entregas dentro da qualidade esperada e com eficaz conjunto de testes unitários e funcionais automatizados. O referido índice e seus níveis de aceitação estão definidos abaixo:

IAS - Índice de Aceitação de Sprints	
Finalidade	Garantir o atendimento das Ordens de Serviço dentro do prazo acordado
Forma de aferição	São apuradas as sprints totais, e dentre essas as que foram aceitas integralmente e também parcialmente. É feita uma relação de proporção entre a quantidade de demandas aceitas integralmente e parcialmente junto ao total, desprezadas as rejeitadas, chegando a um valor percentual. O peso das aceitas integralmente é três vezes maior que o das aceitas parcialmente.
Fórmula	$IAS = \frac{(Q_i + Q_p / 3) \times 100}{Q_t}$
Legenda	Q _i = Quantidade de demandas aceitas integralmente Q _p = Quantidade de demandas aceitas parcialmente Q _t = Quantidade total de demandas enviadas para aceite

NÍVEIS DE ACEITAÇÃO	
Faixa de Valores	Redução na Fatura
80% <= IAS <= 100%	0 %
60% <= IAS < 80%	5%
IAS < 60%	10%

9.11.13.2. **Índice de Desmobilização de Equipes (IDE):** Índice que representa a intensidade com que a CONTRATADA influencia diretamente nos resultados de prejuízo à execução do serviço em razão da não-manutenção do conhecimento de negócio acumulado nos projetos executados. Para projetos com alto valor de negócio, é fundamental, pelo histórico percebido em contratos anteriores, que as equipes sejam times integrados e dedicados e que a prestadora tenha condições de manter o máximo possível a estabilidade esta unidade, sob risco de sérios prejuízos aos projetos. Desta forma, assume-se que quando há desmobilização de equipes, mesmo que parcial, há implicações que impõem alto risco de insucesso às sprints posteriores ao evento, visto que comumente não há preocupação dos prestadores de serviço na retenção e repasse rápido do conhecimento de projeto, com perdas bruscas de produtividade e assertividade nos artefatos a serem entregues após o desligamento de membros. O referido índice somente é aplicado para as sprints que têm aceitação parcial e/ou rejeição, sendo ignorado para sprints aceitas. O índice **representa diretamente o percentual de glosa a ser aplicado**. Para cada insucesso parcial ou total de Sprint, será observado se houve desligamento de algum membro da equipe em até 02 (duas) Sprints imediatamente anteriores (independente da aceitação ou não dessas Sprints prévias). Não é considerado o número de desligamentos da Sprint corrente.

IDE - Índice de Desmobilização de Equipes	
Finalidade	Estimular o esforço por parte do prestador de serviços no sentido de manter o desempenho constante nos projetos de desenvolvimento, seja por meio da manutenção do pessoal já empregado, ou pela substituição transparente (sem prejuízos) deste pessoal. Ao final, tal índice representa medida de manutenção do conhecimento acumulado no projeto.
Forma de aferição	Para cada projeto que teve uma sprint rejeitada ou aceita parcialmente, é apurado o somatório de desligamento de pessoas das equipes ágeis nas últimas 02 Sprints anteriores. O índice total é o somatório de todos os fatores parciais levantados por projeto. - Para Sprints rejeitadas: 0,5% para cada desligamento - Para Sprints aceitas parcialmente: 0,2% para cada desligamento
Fórmula	(Aplicado apenas nas Sprints com aceitação parcial e/ou rejeição) $IDE = \sum Q_{sr} * 0,5 + \sum Q_{sp} * 0,2$
Legenda	Q_{sr} = Número de desligamentos de pessoal (por projeto) da respectiva equipe ágil nas últimas 2 Sprints anteriores à sprint atual rejeitada Q_{sp} = Número de desligamentos de pessoal (por projeto) da respectiva equipe ágil nas últimas 2 Sprints anteriores à sprint atual aceita parcialmente

- Exemplo:

<i>Projeto 1</i>	<i>Projeto 2</i>	<i>Projeto 3</i>
<i>Sprint 1: Aceita</i>	<i>Sprint 1: Aceita</i>	<i>Sprint 1: Aceita</i>
<i>0 desligamentos</i>	<i>0 desligamentos</i>	<i>3 desligamentos</i>
<i>Sprint 2: Aceita</i>	<i>Sprint 3: Aceita</i>	<i>Sprint 2: Aceita</i>
<i>1 desligamento</i>	<i>2 desligamentos</i>	<i>0 desligamentos</i>
<i>Sprint atual: Rejeitada</i>	<i>Sprint atual: Rejeitada</i>	<i>Sprint atual: Aceita parcial</i>
<i>Qtd desligamentos = 1</i>	<i>Qtd desligamentos = 2</i>	<i>Qtd desligamentos = 3</i>

Projeto 1: Sprint rejeitada - 1 desligamento (1 x 0,5)
 Projeto 2: Sprint rejeitada - 2 desligamentos (2 x 0,5)
 Projeto 3: Sprint aceita parcial - 3 desligamentos (3 x 0,2)

IDE = (1 x 0,5 + 2 x 0,5) + (3 x 0,2) = 1,5% + 0,6% = 2,1% de redução no faturamento de projetos

9.11.13.3. **Índice de Produtividade Ágil (IPA):** Índice que representa a capacidade que a CONTRATADA possui de manter a produtividade das equipes. Para o correto planejamento e a tempestividade na conclusão de projetos ágeis, é importante que a CONTRATADA mantenha a produtividade em níveis mínimos esperados.

IPA - Índice de Produtividade Ágil	
Finalidade	Monitorar a produtividade das equipes ágeis, em termos de tamanho funcional, de forma que o projeto não sofra grandes variações em termos de produtividade ágil
Forma de aferição	A partir da 4a. Sprint de cada projeto, é calculada a média de pontos de função produzidos por sprint, cuja aferição se dá a partir da 5a. Sprint em diante. Este índice é individualmente calculado para cada projeto. As eventuais glosas resultantes de cada projeto são então somadas e o valor percentual total aplicado à redução na fatura. As sprints planejadas apenas para correção de problemas, em função de naturalmente não possuírem produção considerável em termos de Pontos de Função, não serão consideradas para neste índice. Outras sprints que eventualmente tenham redução de demandas por parte da área gestora também podem ser desconsideradas, bem como aquelas com características predominantemente não-funcionais.
Fórmula	$\text{média_produtividade} = \frac{\text{PF_projeto}}{\text{N_sprints}}$ $\text{fator_produtividade_projeto} = \frac{\text{PF_sprint_corrente}}{\text{média_produtividade}}$ $\text{IPA_Total} = 100 * \frac{\sum \text{fator_produtividade_projeto}}{\text{N_projetos}}$
Legenda	PF_sprint_corrente = Quantidade de pontos de função produzidos na Sprint atual monitorada em cada projeto PF_projeto = Total de pontos de função produzidos nas Sprints anteriores do projeto correspondente a partir da 4a. sprint N_sprints = Quantidade de Sprints anteriores do projeto correspondente (a partir da 4a. sprint) N_projetos = Quantidade de projetos aferidos

NÍVEIS DE ACEITAÇÃO	
Faixa de Valores	Redução na Fatura
80% <= IPA <= 100%	0 %
60% <= IPA < 80%	5%
IPA < 60%	10%

- Exemplo:

<i>Projeto 1</i>	<i>Projeto 2</i>	<i>Projeto 3</i>
<i>Sprint 4:</i> - 50 PF	<i>Sprint 4:</i> - 70 PF	<i>Sprint 4:</i> - 60 PF
<i>Sprint 5:</i> - 45 PF	<i>Sprint 5:</i> - 80 PF	<i>Sprint 5:</i> - 55 PF
<i>Sprint atual:</i> - 35 PF	<i>Sprint 6:</i> - 76 PF	<i>Sprint 6:</i> - 56 PF
	<i>Sprint atual:</i> - 40 PF	<i>Sprint 7:</i> - 65 PF
		<i>Sprint atual:</i> - 45 PF
<i>Projeto 1:</i>		

<p>Média_PF = $(50 + 45) / 2 = 47,5$ PF</p> <p>IPA_Projeto = $35 / 47,5 = 0,73$</p> <p><i>Projeto 2:</i></p> <p>Média_PF = $(70 + 80 + 76) / 3 = 75,3$ PF</p> <p>IPA_Projeto = $40 / 75,3 = 0,53$</p> <p><i>Projeto 3:</i></p> <p>Média_PF = $(60 + 55 + 56 + 65) / 4 = 59$ PF</p> <p>IPA_Projeto = $45 / 59 = 0,76$</p> <p>IPA = $100 * (0,73 + 0,53 + 0,76) / 3 = 67,3\%$</p> <p>Redução na fatura = 5%</p>
--

9.11.14. **CRITÉRIOS GERAIS DE NÍVEL DE SERVIÇO**

9.11.14.1. São definidos nesta subseção vários critérios de nível de serviço que são de aplicação direta, motivados por evento ou condição de caráter individualizado.

CRITÉRIOS DE NÍVEL DE SERVIÇO COM EVENTOS DE APLICAÇÃO IMEDIATA		
COM INCIDÊNCIA GLOBAL (PERCENTUAL INCIDENTE NA FATURA EM SUA ÍNTEGRA)		
Item	Evento/condição	Redutor (% da fatura mensal)
1	Manter profissional sem qualificação	0,1% por dia útil decorrido após o prazo máximo estabelecido (Item 5.10)
2	Deixar de cumprir requisitos de sigilo e confidencialidade provocando vazamento de quaisquer informações de caráter privado sem autorização expressa da CONTRATANTE	3,0% por ocorrência
3	Falhas consideradas grosseiras, incluindo erros/omissão no ajuste de parâmetros de implantação tais como apontamento equivocado para serviços, bases de dados, pastas e locais de arquivos, dentre outras, que sejam detectadas apenas em produção	0,5% por ocorrência
4	Implementação diretamente no código (<i>hard coded</i>) de parâmetros importantes tais como endereços e/ou credenciais de conexão, caminhos de pastas e arquivos, apontamento para serviços, nomes de bases de dados e demais literais que devam ser parametrizados quando aplicadas boas práticas de programação	0,1% por ocorrência
PARA SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS (PERCENTUAL INCIDENTE APENAS NOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES)		
5	Não atualizar o conjunto de artefatos (documentação, diagramas, modelos de dados, quando cabível) relacionado a uma ordem de serviço após realização de manutenção de sistemas em sustentação	0,1% por ocorrência
6	No sistema de gestão de demandas, colocar a demanda em estado de suspensão ou similar sem justificativa ou não registrar data de previsão de conclusão, quando aplicável.	0,1% por ocorrência
7	Reincidência de defeito impeditivo	0,2% por ocorrência
PARA PROJETO/EVOLUÇÃO DE SISTEMAS (PERCENTUAL INCIDENTE APENAS NOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES)		
8	Deixar de manter a composição mínima de equipe conforme item 8.1.6, exceto em casos onde houver justificativa aceita pela CONTRATANTE	0,1% por dia útil, decorrido após notificação por parte da CONTRATANTE
9	Compartilhar profissional entre projetos em desacordo com as regras estabelecidas no item 8.1.6	0,05% por dia útil, decorrido após notificação por parte da CONTRATANTE

10	Ocorrência de rejeição de 03 (três) Sprints dentro de um período de 12 (doze) meses consecutivos para um mesmo projeto	1,0% por ocorrência
11	Atraso na alocação de equipe para iniciação de projeto, estabelecido o prazo máximo de 15 dias úteis, após abertura de ordem de serviço por parte da CONTRATANTE	0,2% por dia decorrido após o prazo máximo estabelecido
12	Na entrega de Sprint, ocorrer reincidência de defeito impeditivo reportado em Sprint anterior	0,2% por ocorrência
13	Projeto apresentar produtividade média abaixo de 50% da média geral sem justificativa	0,5% por ocorrência

9.11.15. Para casos excepcionais e justificados, e desde que haja concordância da CONTRATANTE, eventos de aplicação de glosa de itens da tabela acima poderão ser reconsiderados.

9.12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.12.1. Em caso de descumprimento de qualquer indicador do acordo de nível de serviço que não tenha sido devidamente justificado pela CONTRATADA ou que sua justificativa não tenha sido aprovada pela CONTRATANTE, haverá glosa correspondente na fatura.

9.12.1.1. O cálculo do Nível Mínimo de Serviço não implicará em glosa durante os períodos de carência elencados na Subseção 8.2.

9.12.2. São passíveis de entrega e aceitação os serviços demandados por meio de Ordem de Serviço expedida na forma deste contrato e que tenham atendido aos critérios de conclusão e homologação definidos na MDS.

9.12.3. Os serviços serão considerados entregues quando da comunicação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, da disponibilidade, no repositório eletrônico indicado na MDS, dos artefatos produzidos. A entrega de todos os artefatos resultantes da execução de uma Ordem de Serviço interrompe a contagem de seu prazo de entrega.

9.12.4. A homologação dos produtos de uma Ordem de Serviço se dará em prazo correspondente a até 25% do prazo de entrega dos respectivos serviços. As Ordens de Serviço ainda não homologadas neste prazo sofrerão homologação tácita, considerando para esta hipótese que o período mínimo é de 15 dias úteis, sem prejuízo da garantia contratual.

9.12.4.1. Para o Processo Desenvolvimento Ágil (PDA), os prazos de cada fase são fixos e pré-definidos conforme consta na MDS. Neste caso, não se aplica a presente cláusula.

9.12.5. Constatada qualquer inconformidade que impeça o aceite dos resultados de uma Ordem de Serviço, esta será retornada, no sistema de gerenciamento de ordens de serviço, ao estado em que se encontrava antes da entrega, lançados os motivos da recusa, a partir do que será retomada a contagem do prazo de entrega e computados eventuais índices de Nível Mínimo de Serviço.

9.12.6. Não serão considerados, para apuração dos Níveis Mínimos de Serviço, os atrasos decorrentes de fatos supervenientes sofridos pela CONTRATADA, desde que tais fatos sejam comunicados à CONTRATANTE tão logo ocorram, para que possam ser analisados quanto à pertinência. Cabe à CONTRATADA provar os fatos e os seus efeitos sobre o andamento dos serviços da OS.

9.12.7. A aceitação dos serviços de uma Ordem de Serviço não impede a constatação, no prazo da garantia, da existência de vícios e não isenta a CONTRATADA de obrigações deles decorrentes.

9.12.8. PROJETOS E EVOLUÇÕES DE SISTEMAS

9.12.8.1. As entregas devem cobrir integralmente o escopo planejado, nos termos definidos pela MDS.

9.12.8.2. Os critérios de validação para aceitação das demandas são os seguintes:

Item	Evento/condição	Forma de constatação
1	Artefatos entregues reprovados na verificação automatizada	A qualidade do código e outros fatores tais como padrões, segurança e testes unitários serão avaliados de forma automatizada pela PF por meio de métricas configuradas na ferramenta Sonar ou similar, de forma que os artefatos devem atingir percentual mínimo de adequação aos padrões definidos, sob pena de reprovação.
2	Conjunto de artefatos insuficiente/inadequado	A entrega não atende aos critérios de admissibilidade (ou conceito de PRONTO) obrigatórios.
3	Funcionalidade entregue recusada na pré-homologação funcional	Na pré-homologação funcional, são percebidos erros de caráter impeditivo por parte de usuários homologadores
4	Teste de aceitação não implementado ou não funcional	Verifica-se que não estão disponíveis testes de aceitação elencados como obrigatórios, ou que ao serem executados, não estão funcionais.
5	Artefatos necessários à implantação automatizada por tecnologias de <i>DevOps</i> serem insuficientes ou entregues com erros.	Verifica-se a disponibilização de processos na ferramenta Jenkins ou similar, juntamente com a entrega e configuração de <i>containers</i> Docker configurados pela ferramenta OpenShift ou similares.

9.12.8.3. Com relação à verificação de código-fonte, os critérios de configuração da ferramenta de verificação (tipos e parâmetros) podem ser alterados pela CONTRATANTE e comunicados à CONTRATADA com 30 dias de antecedência, sempre obedecendo ao princípio da razoabilidade e considerando peculiaridades do histórico de execução contratual.

9.13. FATURAMENTO

9.13.1. O faturamento deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada pela CONTRATADA, determinando o total de Pontos de Função e Unidades de Serviço Técnico aprovados pelo CONTRANTE no Relatório Técnico Consolidado e já descontadas as glosas aplicadas em função do não atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço.

9.14. RESCISÃO CONTRATUAL

9.14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9.14.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todos os incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.14.3. As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, incisos de I a III.

9.14.4. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.14.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.14.6. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas. Nos casos previstos nos incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79.

9.14.7. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o DPF contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inciso XI do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova licitação.

9.15. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.15.1. O CONTRATO decorrente da contratação poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

9.15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. RESUMO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

10.1.1. Na tabela a seguir foram enumerados dados considerados relevantes para consideração na precificação da proposta por parte do fornecedor, com relação a estimativas de esforço, volume e pontos de atenção. Tais informações estão dispostas ao longo deste Termo de Referência, e foram sumarizadas na referida tabela.

Item	Descrição	Conteúdo
1	Estimativa de proporção de trabalho presencial/remoto	75% presencial 25% remoto
2	Estimativa de proporção de volume executado por linguagem de programação	80% Java 10% PHP 10% Natural (Mainframe)
3	Valor de remuneração mensal fixa em UST por sistema	Mínimo - 110 UST Máximo - 220 UST
4	Características do Ponto de Função Ágil x Regular	O histórico de consumo contratual envolve cerca de 75% do Ponto de Função sendo utilizado em projetos ágeis, e 25% em manutenções de pequeno porte. Haverá pagamento somente entre releases, desprezando mudanças entre sprints. Todavia, as sprints serão remuneradas por um valor médio estipulado pela CONTRATANTE, e o valor total será aferido apenas na Release (convencionada em 3 sprints), onde o saldo deve ser calculado para pagamento ou devolução. A taxa de mudança estimada nos projetos ágeis entre releases está em torno de 25%. Desta forma, haverá aplicação de um fator ágil correspondente (acrécimo de 25%) nas contagens quando utilizado o Ponto de Função em projetos ou evoluções ágeis.
5	Papel do Scrum Master como Gerente Operacional de Projeto	O Scrum Master, além das funções preconizadas pelo processo ágil, ainda será gerente operacional de projetos, responsável por uma série de atividades com impacto direto nos projetos aos quais está alocado, conforme seção 8.1.7.
6	Indicadores de Nível de Serviço	1) Indicador que leva em consideração o tempo de entrega (IPE) 2) Indicador que leva em consideração o percentual de aceitação de sprints (IAS) 3) Indicador que leva em consideração a quantidade de pessoas desmobilizadas cujos projetos possuem sprints rejeitadas (IDE) 4) Indicador que leva em consideração a produtividade histórica do projeto ágil (IPA)
7	Crítérios Gerais de Níveis de Serviço	Vários eventos que podem gerar glosas individuais, constantes na tabela correspondente (Seção 9.11.14)
8	Infraestrutura de trabalho não fornecida	A CONTRATANTE fornecerá apenas insumos básicos tais como instalações elétricas e de rede aos prestadores de serviço, não estando inclusos mobiliário, computadores, impressoras e equipamentos correlatos à execução do serviço.
9	Exequibilidade da proposta	Valores abaixo de limiar de exequibilidade estabelecido pela CONTRATANTE devem ser comprovados pela LICITANTE de acordo com os termos constantes na Seção 12

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. A proposta deverá conter o valor unitário referente a cada item e o valor total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, nele incluídos todos os impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias e demais obrigações e despesas de qualquer natureza necessária à perfeita execução dos serviços especificados no objeto desta licitação.
- 11.2. A proposta deverá indicar o nome ou a razão social e CNPJ da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico para contato, bem como identificação e cargo do responsável.
- 11.3. Da proposta deverá constar seu prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, e planilha detalhada de composição de custos e formação de preços.
- 11.4. A planilha de custos e formação de preços deverá ser entregue e analisada no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 11.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados a PF sem ônus adicional.
- 11.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 11.7. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da LICITANTE, das condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

12. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1. A presente contratação envolve serviços de extrema criticidade para a Polícia Federal. A experiência interna de processos ocorridos na PF e a observação do resultado de vários processos licitatórios recentes em outros órgãos da Administração Pública ensejou medidas para preservação de valores economicamente responsáveis ofertados ao fim dos processos, dada a criticidade do serviço em questão. Muitas vezes torna-se evidente a potencial impossibilidade de saúde técnica e econômica dos contratos, justamente em razão dos baixos valores praticados. Naturalmente, o objetivo maior do LICITANTE reside no lucro, que além de cobrir seus custos de produção, fornecedores e insumos, deve garantir a sobrevivência do negócio. Mas tal objetivo deve ser sempre praticado com responsabilidade e visão de resultados.
- 12.2. Nesse cenário, diante da legislação, patamares salariais e práticas empresariais vigentes, buscou-se estabelecer patamares mínimos de presunção de exequibilidade, a partir dos quais o LICITANTE tem que demonstrar que os preços ofertados são exequíveis. Ou seja, ao fim do processo licitatório, caso os valores ofertados se situem fora da faixa de exequibilidade presumida, a Administração realizará análise quanto à viabilidade de execução do objeto da licitação, considerando os custos diretos, indiretos e a margem de lucro do LICITANTE. Ao fim dessa análise, diante da constatação da impossibilidade de execução do contrato, o pregoeiro deverá desclassificar a proposta, ainda que mais barata.
- 12.3. De forma a fornecer os insumos para que essa análise possa ser feita, a LICITANTE deverá apresentar para uma **Planilha de Composição de Custos (Anexo III)** junto com a Proposta de Preços, conforme memória de cálculo e metodologia discriminada nos itens a seguir.
- 12.4. A planilha servirá como declaração, devendo a licitante efetuar as alterações que julgar necessárias, já que as planilhas de formação de preço têm caráter informativo e servirão para demonstrar capacidade e possíveis variações de custos / insumos no curso da execução contratual.
- 12.5. A planilha contém o cálculo do custo mensal por time ágil, construído a partir do custo mensal dos perfis profissionais exigidos na contratação.
- 12.5.1. Os itens da planilha que estiverem em branco ou declarados com valor zero serão desconsiderados como elemento de formação dos custos e, como consequência, não caberá alegação futura envolvendo tais itens. Os efeitos financeiros negativos decorrentes dessa desconsideração terão que ser absorvidos pelos demais itens da Planilha, desde que não se configure a corrosão da exequibilidade da proposta.
- 12.6. Na análise da planilha de composição de preço, quando forem detectados valores de remuneração abaixo das práticas de mercado, produtividade superior (de valor menor) a 10 (dez) horas por ponto de função ou, ainda, se a proposta de preço for inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela CONTRATANTE, a proposta será objeto de diligência detalhada, onde verificar-se-á se a empresa realmente pratica os salários declarados e se a sua produtividade nos contratos que possui e nas entregas de produtos que realizou nos últimos 12 (doze) meses atenderam à declaração fornecida.
- 12.7. Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexecuibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados pela CONTRATANTE e especificados neste Edital, anexos e encartes, o licitante será desclassificado e será então convocado o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação do Pregão.
- 12.8. A versão eletrônica da **Planilha de Composição de Custos (Anexo III)** será disponibilizada para a LICITANTE juntamente com o edital. A empresa LICITANTE deve seguir as instruções de preenchimento desta seção e as constantes na planilha.
- 12.9. A análise considerará os seguintes fatores para avaliar a exequibilidade da proposta:
- 12.9.1. Produtividade máxima esperada pela CONTRATANTE na execução de projetos de desenvolvimento;
- 12.9.2. Custo médio dos profissionais envolvidos no desenvolvimento de sistema;
- 12.9.3. Custo estimado na pesquisa de preços;
- 12.10. O preenchimento incorreto da planilha ensejará a desclassificação da proposta.
- 12.11. Todas as informações fornecidas estarão sujeitas a diligências nos termos da lei.
- 12.12. **PRODUTIVIDADE MÍNIMA EM PROJETO DE TI**
- 12.12.1. A produtividade de uma equipe influi diretamente nos custos do projeto e, portanto, no valor do Ponto de Função (PF). É através desta medida que se pode estimar, aproximadamente, se o custo de um time ágil de desenvolvimento é sustentável com relação aos ganhos contratuais esperados em razão de sua taxa de produtividade.
- 12.12.2. Através de pesquisa nos sites e organizações que lidam com estudos acerca de projetos com Ponto de Função, em especial (considerada a realidade brasileira) o site do BFPUG - *Brazilian Function Point Users Group* (http://www.bfpug.com.br/Produtividade_Java.htm) e também nos registros da *International Software Benchmarking Standards Group (ISBSG)*, observou-se que a produtividade média em Java apontada pelo BFPUG fica entre 15 a 20 horas/PF. Considera-se, portanto, que a **produtividade de 10 horas/PF** é bastante otimizada para o desenvolvimento de sistemas, sendo, por este motivo, a produtividade máxima aceita para o cálculo do valor do ponto por função pela CONTRATANTE.
- 12.12.2.1. Em razão de ser uma métrica inversa (quanto maior o valor, menor é a medida em termos de eficiência), cabe a ressalva de que o termo "máximo" aplicado ao referido contexto corresponde ao menor valor absoluto. Por exemplo, a produtividade de 10 horas/PF é o dobro de 20 horas/PF.
- 12.13. **MÉDIA SALARIAL DE PROFISSIONAIS DE TI**
- 12.13.1. A produtividade média não é o único fator que influencia diretamente nos custos de um projeto e, por consequência, no valor do Ponto de Função a ser utilizado. O custo da equipe técnica também é um fator importante para a mensuração desse valor. Quanto maior o custo com os

salários dos profissionais alocados aos projetos, maior será o custo do projeto e maior será o valor do Ponto de Função.

12.13.2. Os melhores profissionais têm tido sua remuneração aumentada em função da competitividade entre as empresas de TI. No intuito de lograr êxito no certame licitatório, a experiência mostra que a utilização de mão de obra pouco qualificada na execução dos serviços é uma prática comum por parte das empresas, gerando oferta de valor pouco sustentável para a unidade de ponto de função, o que representa potencial risco de prejuízos à Administração, mesmo considerando rescisão contratual posterior. Não há absolutamente qualquer vantagem para o Estado se forem praticados valores abaixo do limiar sustentável economicamente, visto que inevitavelmente isso trará a geração de produtos com baixo nível de qualidade. Em se tratando da Polícia Federal, com suas atribuições legais de alta criticidade, tal fator se mostra ainda mais relevante em certame licitatório dessa natureza. Nesse sentido, o Acórdão 395/2005 - TCU/Plenário trata da admissão de propostas com valores que imponham dificuldades à execução contratual, com trecho transcrito abaixo (grifo nosso):

"... Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a administração pública pode ficar sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para a execução contratual de parte da empresa. Não seria surpresa se, frustrada a alíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação do objeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, com base, por exemplo, no §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93: [...]. Cancelar uma promessa como se fosse uma prescrição de lei, com a boa intenção de contratar por menos, pode acabar trazendo consequências danosas para os cofres públicos. Além disso, transgredir o princípio da legalidade desprezando, no caso, a realidade tributária."

12.13.3. As empresas líderes no setor de TI vêm buscando uma melhoria contínua na qualidade de seus produtos e serviços entregues e isso exige consequentemente uma maior qualificação de seus funcionários. Naturalmente, quanto mais qualificado é um profissional maior é o seu salário. Espera-se, na presente contratação, que a qualificação dos funcionários esteja de acordo com a complexidade e os requisitos exigidos pela CONTRATANTE.

12.14. CUSTO MENSAL DE TIME ÁGIL PADRÃO

12.14.1. Conforme disposto no item 8.1.6 (Regras de Composição e Alocação de Times), existe uma previsão bem definida de composição de time ágil padrão, que será usado na vasta maioria dos projetos ágeis novos e de melhoria. As regras para compartilhamento de profissionais também estão dispostas no referido item.

12.14.2. Pesquisa realizada em 30 de maio de 2019 no sítio internet APinfo (www.apinfo.com), especializado em ofertas de vagas profissionais da área de TI, resultou na coleta de salários de acordo com as funções previstas na presente contratação, consideradas as disposições do item 8.1.6. Com a finalidade de simplificar o cálculo e compatibilizar os salários fornecidos pelo referido sítio, utilizou-se o papel de desenvolvedor pleno para todos os desenvolvedores (ressalte-se que a planilha fornecida pela empresa deverá diferenciar o desenvolvedor Sênior e os 2 desenvolvedores Plenos previstos).

CUSTO MENSAL DE TIME ÁGIL (POR PROFISSIONAL)				
Perfil Profissional	Salário Mensal	Participação no Time	Valor proporcional ao esforço	Carga horária mensal no time
Desenvolvedor I	R\$6.488,00	100%	R\$6.488,00	160
Desenvolvedor II	R\$6.488,00	100%	R\$6.488,00	160
Desenvolvedor III	R\$6.488,00	100%	R\$6.488,00	160
Analista de Requisitos/Estórias de Usuários	R\$7.198,00	50%	R\$3.599,00	80
Arquiteto de Software	R\$9.913,00	33,33%	R\$3.304,33	53,33
Líder de Projeto/ScrumMaster	R\$9.571,00	33,33%	R\$3.190,33	53,33
Testador	R\$4.709,00	20%	R\$941,80	32
Administrador/Projetista de Dados	R\$6.723,00	20%	R\$1.344,60	32
TOTAL			R\$31.844,07	730,67 Horas
SALÁRIO MÉDIO			R\$6.973,15	160 Horas

12.15. CÁLCULO DO SALÁRIO MÉDIO COM ENCARGOS, BENEFÍCIOS E DEMAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS E CORPORATIVOS

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO		
Salário Médio - Profissional de Time Ágil		R\$ 6.973,15
I - REMUNERAÇÃO		
Remuneração e Reserva Técnica	Valor em R\$	
A - Salário Médio	6.973,15	
B - Reserva Técnica sobre o Salário Base	0,00	
Total da Remuneração + Reserva Técnica	6.973,15	
II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A	Percentual	Valor em R\$
01 - INSS	20,00%	1.394,63
02 - SESI/SESC	1,50%	104,60
03 - SENAI/SENAC	1,00%	69,73
04 - INCRA	0,20%	13,95
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	174,33
06 - FGTS	8,00%	557,85
07 - SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	209,19
08 - SEBRAE	0,60%	41,84
TOTAL DO GRUPO A	36,80%	2.566,12
GRUPO B		
09 - FÉRIAS	11,11%	774,72
10 - AUXÍLIO DOENÇA	1,39%	96,93

11 - LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	0,02%	1,39
12 - FALTAS LEGAIS	0,28%	19,52
13 - ACIDENTES DE TRABALHO	0,33%	23,01
14 - AVISO PRÉVIO	0,04%	2,79
15 - 13º SALÁRIO	8,33%	580,86
TOTAL DO GRUPO B	21,50%	1.499,23
GRUPO C		
16 - AVISO PRÉVIO	0,46%	32,08
17 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,08%	5,58
18 - FGTS (nas rescisões sem justa causa)	3,60%	251,03
TOTAL DO GRUPO C	4,14%	288,69
GRUPO D		
19 - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE B	7,91%	551,58
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	70,35%	4.905,61
VALOR DA MÃO DE OBRA		11.878,77
III - INSUMOS		
	Percentual	Valor em R\$
01 - UNIFORME	0,00%	0,00
02 - ALIMENTAÇÃO (vale)	4,96%	345,87
03 - TRANSPORTE (vale)	0,00%	0,00
04 - FISCALIZAÇÃO (%) SOBRE O SALÁRIO	0,00%	0,00
05 - TREINAMENTO OU RECICLAGEM (%) SOBRE O SALÁRIO	0,00%	0,00
06 - PLANO DE SAÚDE	1,97%	137,37
TOTAL DOS INSUMOS		483,24
IV - DEMAIS COMPONENTES (sobre o valor do custo)		
	Percentual	Valor em R\$
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	5,00%	348,66
02 - PREVISÃO DE LUCRO	5,00%	348,66
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		697,32
V - TRIBUTOS		
	Percentual	Valor em R\$
01 - ISSQN	5,00%	
02 - COFINS	3,00%	
03 - PIS/PASEP	0,65%	
04 - IRPJ	0,00%	
05 - CSSL	0,00%	
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	
A) TRIBUTOS / 100 = T0	0,0865	
B) REMUNERAÇÃO + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES = P0		13.059,32
C) $P0/(1-T0) = P1$		14.295,92
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0)		1.236,60
VI - CUSTO MÉDIO MENSAL		
VALOR DE HORA MÉDIA		89,35

12.16. VALORES MÍNIMOS PRESUMIDAMENTE EXEQUÍVEIS DE PONTO DE FUNÇÃO E UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO

12.16.1. Considerando que a Unidade de Serviço Técnico representa a "Hora Ideal de Trabalho" de um empregado, ou seja, o pagamento por algo em que cada unidade de pagamento representa a duração por hora ideal média, e considerando ainda que os profissionais que atuarão nas ordens de serviço remuneradas por UST têm perfil igual ou compatível com aqueles considerados para as ordens com Ponto de Função, por analogia se adota o valor de hora média encontrada anteriormente de **R\$ 89,35**, como sendo valor mínimo presumidamente exequível para UST (sem necessidade de comprovação de exequibilidade por parte da LICITANTE).

12.16.2. Com relação ao Ponto de Função, considerando a produtividade máxima em projetos ágeis de TI citada no **Item 12.12** e os salários praticados pelo mercado (**Item 12.14**), além da distribuição de perfis por time, a planilha abaixo demonstra o valor mínimo presumidamente exequível estimado para o ponto de função.

VALORES MÍNIMOS PRESUMIDAMENTE EXEQUÍVEIS DE PONTO DE FUNÇÃO E UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO	
Produtividade Mínima declarada (H/PF)	10
Horas mensais totais (Time/Mês)	730,67
Custo médio por hora	R\$ 89,35
Custo médio do Time	R\$65.284,99
Produção esperada (PF/Mês)	73,07
Valor Exequível da Unidade de Serviço Técnico	R\$ 89,35
Valor Exequível do Ponto de Função	R\$ 893,49

12.17. Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexecuibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade definidos pela CONTRATANTE e especificados neste Termo de Referência e em seus anexos, a LICITANTE será desclassificada e será então convocada a próxima LICITANTE, respeitada a ordem de classificação do pregão.

12.18. Será desclassificada a proposta que:

- 12.18.1. conter vícios ou ilegalidades;
- 12.18.2. não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 12.18.3. apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Termo de Referência;
- 12.18.4. apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 12.18.5. apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 12.18.6. apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, seus Encartes e Anexos, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 12.18.7. não vier a comprovar sua exequibilidade quando abaixo do limiar estabelecido neste Termo de Referência.

12.19. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos;

13.3. Receber o objeto/serviço fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

13.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

13.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições preestabelecidos em contrato;

13.6. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertencerão à Administração;

13.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.7.1. Conforme disposto no art. 2º, V, da IN 01/2019-SGD/ME, a equipe de fiscalização será composta dos seguintes integrantes:

13.7.1.1. **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

13.7.1.2. **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

13.7.1.3. **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos; e

13.7.1.4. **Fiscal Requisitante do Contrato:** servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;

13.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.10. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

13.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

13.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;

13.10.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

13.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

13.15. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

13.16. Permitir o acesso de servidores da CONTRATADA às suas instalações, para fins de execução do objeto contratual, nos momentos previstos em contrato ou no cronograma dos projetos, desde que previamente identificados e autorizados;

13.17. Disponibilizar local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, quando for o caso;

13.17.1. Serão fornecidas instalações elétricas e de rede, entre outros insumos básicos. Não serão fornecidos mobiliário, nem estações de trabalho, compreendendo computadores, impressoras e demais acessórios necessários à prestação do serviço;

13.18. Tornar disponíveis à CONTRATADA as normas pertinentes à sua atuação na execução do contrato, bem como o acesso aos ambientes tecnológicos requeridos para entrega do objeto do contrato;

13.19. Demandar os serviços objeto do contrato por meio de ordens de serviço endereçadas ao preposto da CONTRATADA e em acordo com o estabelecido na MDS da CONTRATANTE

- 13.20. Disponibilizar pessoal para trabalhar em conjunto com os técnicos da CONTRATADA nas etapas da execução do contrato, quando necessário;
- 13.21. Instaurar processo administrativo para apuração dos descumprimentos contratuais pela CONTRATADA e determinação de sanções cabíveis.
- 13.22. Analisar e manifestar-se quanto à proposição, pela CONTRATADA, do uso de ferramentas diferentes das padronizadas, destinadas a garantir melhor desempenho na prestação dos serviços contratados, desde que seja possível compatibilizá-las as ferramentas padronizadas sem perda de informações necessárias à gestão do contrato.
- 13.23. Notificar a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa se adequar e manter os níveis de serviços, nos casos em que houver a alteração das tecnologias ou metodologias utilizadas pela CONTRATANTE, ficando a critério da CONTRATANTE a decisão sobre as tecnologias e metodologias mais adequadas à prestação dos serviços.
- 13.24. Viabilizar a instalação de enlace de comunicação de dados provido pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, destinado a permitir o acesso dos funcionários da primeira aos ambientes tecnológicos e repositórios eletrônicos de artefatos providos pela última e necessários à execução do objeto contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução conforme serviços previstos neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 14.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 14.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 14.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 14.7. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 14.8. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 14.8.1. Reportar imediatamente aos fiscais designados pela CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CONTRATO;
- 14.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 14.10. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para o adequado fornecimento da solução conforme exigido neste Termo de Referência e em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.11. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 14.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 14.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, seus prepostos ou empregados, quando tais atos forem praticados na execução do objeto do contrato ou com acesso, informação ou meios obtidos em decorrência deste, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 14.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 14.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.18. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 14.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 14.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 14.22. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 14.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

- 14.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 14.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 14.24. Cumprir a MDS da CONTRATANTE, respeitando os processos, modelos de artefatos, ferramentas de software, tecnologias e critérios de aceitabilidade prescritos;
- 14.25. Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes à MDS e aos padrões adotados pelo CONTRATANTE, devendo as exceções ser expressamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- 14.26. Garantir a operação dos sistemas sob sua sustentação, evitando paralisações não planejadas e garantindo a entrega das operações agendadas do sistema em conformidade com suas especificações e com os Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos;
- 14.27. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE para alinhamento de expectativas contratuais. A CONTRATANTE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta de reunião.
- 14.28. Prover, às suas expensas, enlace de comunicação de dados para conexão de suas instalações às da CONTRATANTE, de forma a permitir o acesso dos profissionais alocados na execução dos serviços do contrato aos ambientes tecnológicos e repositórios eletrônicos de artefatos providos pela CONTRATANTE.
- 14.29. Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos serviços constantes neste Termo de Referência, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 14.30. Quando solicitados pela CONTRATANTE, prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação;
- 14.31. Providenciar a imediata correção das falhas ou de funcionamento irregular observados nos serviços objeto do presente termo, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades;
- 14.32. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
- 14.33. Não subcontratar serviços de terceiros sem prévia consulta e aceitação por parte da CONTRATANTE;
- 14.34. Encaminhar, no início da execução do contrato e quando houver qualquer alteração no quadro alocado, carta de apresentação dos profissionais que atuação nas instalações da CONTRATANTE, contendo os dados pessoais e, quando aplicável, informações relativas à habilitação e qualificação profissional.
- 14.35. Apresentar os profissionais previstos na MDS da CONTRATANTE no momento e pelo prazo previsto para sua participação, conforme respectivo cronograma de projeto, e devidamente capacitados ao desempenho das atividades pertinentes ao seu papel de projeto.
- 14.36. Selecionar, administrar e capacitar, por seus meios e com exclusiva responsabilidade, o quadro de profissionais alocados ao contrato.
- 14.37. Fornecer crachá de identificação da CONTRATADA a todos os seus funcionários alocados na execução de serviços nas dependências da CONTRATANTE, de uso obrigatório enquanto em atuação.
- 14.38. Comunicar prontamente à CONTRATANTE quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade e que atuem nas dependências da CONTRATANTE, para que sejam tomadas as ações previstas nas políticas de gestão de identidades e de segurança orgânica da CONTRATANTE.
- 14.39. Restituir todos os recursos e equipamentos eventualmente disponibilizados em função da execução do contrato, inclusive crachás, cartões de acesso e outros de propriedade da CONTRATANTE, em perfeito estado de uso, em até 5 (cinco) dias úteis do afastamento do servidor que os detinha ou, para todos os servidores, em até 30 dias do encerramento do contrato.
- 14.40. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal;
- 14.41. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 14.43. Manter com vínculo empregatício, atendendo as legislações trabalhistas em vigor, todos os profissionais constantes do seu quadro permanente, que estejam dedicados à execução dos serviços contratados;
- 14.44. Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários, na admissão, durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados;
- 14.45. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 14.46. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 14.47. Pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas à CONTRATANTE, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. Manter ainda rigorosamente em dia todas as obrigações devidas aos funcionários previstas no Acordo Coletivo de Trabalho em vigor.
- 14.48. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço ou em conexão com ele, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 14.49. Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 14.50. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.
- 14.51. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos próprios utilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou dano ocorridos em suas instalações.

- 14.52. Cumprir as normas de segurança orgânica e demais regulamentos da CONTRATANTE, enquanto atuando em suas instalações, exigindo de seus funcionários a fiel observância dos preceitos ali estabelecidos, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações.
- 14.53. Disponibilizar ao Fiscal de Contrato, quando do início da execução dos serviços, termo de sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes na CONTRATANTE, assinado pelo representante legal da CONTRATADA.
- 14.54. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários;
- 14.55. Assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço eletrônico da CONTRATANTE ou acessados a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas;
- 14.56. É vedada a comercialização ou veiculação de publicidade direta ou indireta relacionada aos serviços prestados, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- 14.57. O pagamento referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
- 14.58. O não atendimento do disposto nas cláusulas desse item ensejará a rescisão unilateral do contrato por parte da administração.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. A atividade de desenvolvimento de sistemas pode envolver requisitos atípicos tais como:
- 15.1.1. Tipos complexos de integração de hardware e/ou software;
 - 15.1.2. Uso de bibliotecas, ferramentas e/ou tecnologias pouco usuais;
 - 15.1.3. Soluções técnicas que envolvam nicho mercadológico e/ou alta complexidade de implementação;
 - 15.1.4. Necessidades específicas de otimização de desempenho, espaço em mídia de armazenamento e/ou tráfego de rede;
 - 15.1.5. Adaptações de ambientes legados.
- 15.2. Diante das hipóteses elencadas anteriormente, caso a CONTRATADA não tenha expertise técnico apropriado para a perfeita execução do serviço em tempo hábil, de acordo com as necessidades de prazo da CONTRATANTE, é permitida a subcontratação parcial do objeto até, o **limite de 10% (dez por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 15.2.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
 - 15.2.2. Os níveis de serviço e demais termos contratuais previstos para a CONTRATADA serão aplicados regularmente para demandas que sejam eventualmente executadas por empresa subcontratada.
 - 15.2.3. As ordens de serviço serão encaminhadas e controladas pela CONTRATANTE através do fluxo regular, pelo qual a CONTRATADA se responsabiliza nos mesmos termos de suas próprias ordens de serviço.
 - 15.2.4. Qualquer pagamento devido à subcontratada deve ser feito pela CONTRATADA, sendo esta a única entidade credora da CONTRATANTE, e à qual serão destinados quaisquer pagamentos por parte da CONTRATANTE no bojo do presente contrato.
 - 15.2.5. Casos omissos aos elencados anteriormente serão analisados pela CONTRATANTE antes da efetivação de qualquer ato de subcontratação por parte da CONTRATADA.
- 15.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 15.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 17.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
 - 17.3.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 17.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando eventuais glosas aplicadas com base no descumprimento de níveis mínimos de serviço.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1. o prazo de validade;

18.4.2. a data da emissão;

18.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4. o período de prestação dos serviços;

18.4.5. o valor a pagar; e

18.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

18.17. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, a CONTRATANTE deverá exigir reforço da garantia.

18.18. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa da repactuação de preços dos contratos.

18.19. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

20.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

20.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

- 20.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 20.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.12. Será considerada extinta a garantia:
- 20.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 20.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 20.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 21.1.5. cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 21.2.2. **Multa de:**
- 21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 21.2.2.6. 10% (dez por cento) sobre o valor de 1/12 avos do total contratado, no caso de aplicação, considerando os níveis mínimos de serviço previstos, de:
- Glosa igual ou superior a 20% por 03 meses consecutivos;
 - Glosa igual ou superior a 10% por 06 meses consecutivos;
 - Glosa igual ou superior a 10% por 09 meses não consecutivos no intervalo de um ano;
- 21.2.2.7. 20% (vinte por cento) sobre o valor de 1/12 avos do total contratado, no caso de aplicação de glosa igual ou superior a 20% por 06 meses consecutivos, considerando os níveis mínimos de serviço previstos;
- 21.2.2.8. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de 1/12 avos do total contratado, por descumprimento de obrigações previstas no contrato e não elencadas nesta seção.
- 21.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 21.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 21.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência.
- 21.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.4, 21.2.5 e 21.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11	Providenciar equipamentos e/ou treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

- 21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.3.1. Valor Global: **R\$ 51.512.700,00** (cinquenta e um milhões, quinhentos e doze mil e setecentos reais)
 - 22.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 22.4. A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por item, já que a solução se caracteriza como serviço comum, de acordo com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.
- 22.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 22.6. Com o objetivo de não concentrar o serviço contratado em um único fornecedor, **não será permitido que uma única empresa seja vencedora de ambos os lotes**. Caso isso ocorra ao fim da fase de lances, a LICITANTE vencedora terá que declarar por qual lote irá optar, passando à seleção da próxima colocada no lote do qual foi desistente.
- 22.7. A qualificação técnica deverá ser comprovada pela LICITANTE vencedora da fase de lances com a apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a LICITANTE executou serviços semelhantes para o desempenho de atividade compatível o objeto definido neste Termo de Referência e seus Anexos de acordo com os requisitos técnicos descritos mais adiante.
- 22.7.1. Obrigatoriamente, todos os atestados deverão atender às seguintes condições:
- 22.7.1.1. Ser expedido em papel com identificação oficial do atestante.
 - 22.7.1.2. Conter nome, cargo/função, CPF, Identidade, telefone e endereço de correio eletrônico do representante do atestante (ou qualquer outra forma que o atestante possa se valer para firmar contratos).
 - 22.7.1.3. Redação clara, sucinta e objetiva que demonstre o atendimento ao objeto da requisição.
 - 22.7.1.4. Assinatura do representante legal do órgão público ou empresa responsável pelo atestado.
 - 22.7.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, **um ano do início de sua execução**, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 22.8. Para efeito de comprovação do volume de serviços, é permitido o somatório de contratos executados. Para isso, a **LICITANTE deverá fixar, a seu critério, intervalos de tempo de 12 meses**, independentemente do ano no qual o volume de serviços foi executado. No total, **foram estabelecidos 06 (seis) intervalos distintos**, conforme descrito adiante. Cabe frisar ainda que além dos 6 intervalos, **há 01 (um) conjunto de atestados que não precisa estar em intervalo específico**, conforme indicado adiante.
- 22.9. Tal exigência visa a evitar que o somatório de atestados acumulados durante longo período de tempo atinja o quantitativo mínimo exigido, não resultando, porém, na comprovação da efetiva capacidade logística e operacional da empresa licitante para executar o objeto previsto, em aderência aos Acórdãos 2.048/2006 e 1.287/2008, todos do Plenário do TCU.
- 22.10. O conjunto de atestados de capacidade técnica deve constituir **50% (cinquenta por cento)** do volume licitado conforme tabela abaixo:

Item	Volume exigido (por lote)
Evolução e Projeto de Sistemas	7.500 PF

Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos Adicionais	30.000 UST
--	------------

22.11. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo LICITANTE estão descritos conforme seções a seguir.

22.12. **Para evolução e projeto de sistemas:**

22.12.1. Fora de intervalo específico (serviços executados a qualquer tempo):

- 22.12.1.1. Pelo menos 01 (um) atestado com utilização de SDK para assinatura de documentos com o uso de certificação digital aderente ao ICP-Brasil em ambiente web;
- 22.12.1.2. Pelo menos 01 (um) atestado com utilização da tecnologia Java Server Faces (JSF);
- 22.12.1.3. Pelo menos 01 (um) atestado com utilização da tecnologia JasperReports para geração de relatórios;
- 22.12.1.4. Pelo menos 01 (um) atestado com utilização da ferramenta MAVEN para geração de builds;
- 22.12.1.5. Pelo menos 01 (um) atestado com utilização da ferramenta JENKINS para automatização de entregas;
- 22.12.1.6. Pelo menos 01 (um) atestado com utilização de uma ou mais das seguintes ferramentas de DevOps: DOCKER, OPENSIFT, e KUBERNETES;
- 22.12.1.7. Pelo menos 01 (um) atestado com utilização da ferramenta SONAR para validação de entregas;
- 22.12.1.8. Pelo menos 01 (um) atestado com utilização do sistema GIT para controle de versões;
- 22.12.1.9. Pelo menos 01 (um) atestado com utilização de testes unitários com a ferramenta JUNIT;
- 22.12.1.10. Pelo menos 01 (um) atestado com utilização de testes não-funcionais com a ferramenta JMETER;
- 22.12.1.11. Pelo menos 01 (um) atestado com utilização da ferramenta de testes automatizados SELENIUM;

22.12.2. Intervalo 1:

- 22.12.2.1. 5.000 PF em demandas baseadas na linguagem Java para web, com utilização de servidor de aplicações JBoss e bancos de dados Oracle e PostgreSQL, sendo pelo menos 01 (um) atestado com utilização de cada SGBD - Sistema Gerenciador de Banco de Dados, em qualquer versão;
- 22.12.2.2. 4.000 PF em demandas de projeto(s) utilizando a metodologia SCRUM ou baseada nela, que tenham sido formalmente concluído(s) e entregue(s) ao cliente;
- 22.12.2.3. Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de projeto utilizando metodologia SCRUM ou baseada nela, que tenha sido formalmente concluído e entregue ao cliente, com tamanho mínimo de 900 pontos de função;
- 22.12.2.4. Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de projeto novo de sistema, que tenha sido formalmente concluído e entregue ao cliente, em linguagem Java, com servidor de aplicação JBoss, com tamanho mínimo de 900 pontos de função;
- 22.12.2.5. Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de projeto novo de sistema, que tenha sido formalmente concluído e entregue ao cliente, com utilização das tecnologias Angular e Hibernate, com tamanho mínimo de 900 pontos de função;
- 22.12.2.6. Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de projeto novo de sistema, que tenha sido formalmente concluído e entregue ao cliente, e tenha sido desenvolvido para ambientes móveis, baseado na plataforma Android;
- 22.12.2.7. Pelo menos 01 (um) atestado comprovando entrega de projeto novo de sistema, que tenha sido formalmente concluído e entregue ao cliente, e tenha sido desenvolvido para ambientes móveis, baseado na plataforma iOS;

22.12.3. Intervalo 2:

- 22.12.3.1. 1.000 PF em demandas baseadas na linguagem PHP;

22.12.4. Intervalo 3:

- 22.12.4.1. 1.500 PF em demandas baseadas em Natural e Adabas (Mainframe);

22.12.5. Além de atestados expressos em Ponto de Função (PF), poderão ser aceitos atestados expressos em horas, onde será utilizada a taxa de conversão de **10 HORAS = 1 PF**. Em adição, também serão aceitos atestados em Unidade de Serviço Técnico (UST), onde será utilizada a conversão de **1 UST = 1 HORA**, e a consequente conversão em horas mencionada anteriormente. Não serão aceitas outras métricas além das que já foram citadas.

22.13. **Para Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos adicionais:**

22.13.1. Intervalo 4:

- 22.13.1.1. 24.000 UST em atividades de sustentação de sistemas (manutenções corretiva, adaptativa e cosmética, diagnóstico de problemas e apurações especiais) baseados em Java para Web, com utilização de servidor de aplicações JBoss;

22.13.2. Intervalo 5:

- 22.13.2.1. 3.000 UST em atividades de sustentação de sistemas mainframe (manutenções corretiva, adaptativa e cosmética, diagnóstico de problemas e apurações especiais) baseados em Natural e Adabas;

22.13.3. Intervalo 6:

- 22.13.3.1. 3.000 UST em atividades de sustentação de sistemas (manutenções corretiva, adaptativa e cosmética, diagnóstico de problemas e apurações especiais) baseados em PHP;

22.13.4. Além de atestados expressos em Unidade de Serviços Técnicos (UST), poderão ser aceitos atestados em Homem/Hora (H/H), cuja relação de conversão será **1 UST = 1 H/H**, e em Ponto de Função (PF), cuja taxa de conversão de **1 PF = 10 UST**. Não serão aceitas outras métricas além das que já foram citadas.

22.14. Poderão ser objeto de diligência os níveis de serviço envolvidos na execução das atividades constantes nos atestados apresentados, juntamente com os resultados apresentados pela LICITANTE na execução correspondente.

22.15. Um mesmo atestado de capacidade técnica pode suprir mais de um dos requisitos listados anteriormente.

22.16. Para fins de habilitação técnica, será considerado ainda o somatório da quantidade indicada nos atestados de capacidade técnica por item, caso a LICITANTE apresente mais de um documento.

22.17. Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da PF, para verificação da autenticidade do conteúdo e da execução satisfatória de objeto compatível com as características do objeto licitado, tanto do ponto de vista do processo de software e das normas técnicas que regulamentam esses serviços, quanto em termos de quantidades e prazos demandados.

22.18. Caso seja apurada alguma divergência entre os termos do atestado de capacidade técnica e a realidade constatada nas diligências, além da desclassificação no certame, a LICITANTE estará sujeita às penalidades cabíveis.

22.19. A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, desconstituirá o Atestado de Capacidade Técnica e poderá, inclusive, configurar prática de falsidade ideológica ensejando investigação criminal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

22.20. Para fins de comprovação, somente serão aceitos os atestados referentes a serviços realizados pela LICITANTE em sua personalidade jurídica própria. Dessa forma, não serão aceitos atestados em nomes de empresas que pertençam ao seu grupo empresarial para demonstração de sua capacidade técnica.

22.21. Com o objetivo de reduzir o tempo de análise do conjunto de atestados, preferencialmente deverá a LICITANTE enviar uma planilha contendo um resumo com apontamentos relacionando cada atestado apresentado ao(s) respectivo(s) item(s) atendido(s), bem como o intervalo de datas dos serviços executados.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

23.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo abaixo descrito tendo em vista uma estimativa do volume de serviços necessários:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	Custo Unitário	Custo Total
1	1	Evolução e Projeto de Sistemas	Ponto de Função	15.000	R\$ 1.313,38	R\$ 19.700.700,00
	2	Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos Adicionais	Unidade de Serviços Técnicos (UST)	60.000	R\$ 145,49	R\$ 8.729.100,00
2	1	Evolução e Projeto de Sistemas	Ponto de Função	15.000	R\$ 1.313,38	R\$ 19.700.700,00
	2	Sustentação de Sistemas e Serviços Técnicos Adicionais	Unidade de Serviços Técnicos (UST)	60.000	R\$ 145,49	R\$ 8.729.100,00
Valor Global Máximo desta Contratação					R\$ 56.859.600,00 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)	

24. DOS RECURSOS

24.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1
Fonte: TESOURO – RECURSOS ORDINÁRIOS (0100000000)
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa: 3957- SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE T.I
PI: ADM. DA UNID. DESPESAS ADMIN. INFO (702INFO)

24.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

24.2.1. De acordo com a experiência de contratos semelhantes, estima-se que haja um menor desempenho nas entregas das empresas contratadas nos primeiros 90 dias, em razão do período de absorção dos respectivos projetos e sistemas para sustentação. Desta forma, segue a previsão de desembolso conforme tabela abaixo (considerando início de faturamento em Março/2020 com os valores de referência anuais levantados na estimativa de preços):

	Lote 1 R\$ 25.685.340,00	Lote 2 R\$ 25.827.360,00
Mês	Desembolso - Lote 1	Desembolso - Lote 2
Março/2020	R\$ 1.498.311,50	R\$ 1.506.596,00
Abril/2020	R\$ 1.498.311,50	R\$ 1.506.596,00
Mai/2020	R\$ 1.498.311,50	R\$ 1.506.596,00
Junho/2020	R\$ 2.354.489,50	R\$ 2.367.508,00
Julho/2020	R\$ 2.354.489,50	R\$ 2.367.508,00
Agosto/2020	R\$ 2.354.489,50	R\$ 2.367.508,00
Setembro/2020	R\$ 2.354.489,50	R\$ 2.367.508,00
Outubro/2020	R\$ 2.354.489,50	R\$ 2.367.508,00
Novembro/2020	R\$ 2.354.489,50	R\$ 2.367.508,00
Dezembro/2020	R\$ 2.354.489,50	R\$ 2.367.508,00
Janeiro/2020	R\$ 2.354.489,50	R\$ 2.367.508,00

Fevereiro/2020

R\$ 2.354.489,50

R\$ 2.367.508,00

25. ANEXOS

- 25.1. I - ROTEIRO DE MÉTRICAS
 25.2. II - METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
 25.3. III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
 25.4. IV - ESTIMATIVAS DE VOLUME CONTRATUAL

26. ENCARTES

- 26.1. I - CATÁLOGO DE SISTEMAS E AMBIENTE TECNOLÓGICO
 26.2. II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
 26.3. III - TERMO DE COMPROMISSO
 26.4. IV - TERMO DE CIÊNCIA
 26.5. V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA
 26.6. VI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

27. ENCARTE I - CATÁLOGO DE SISTEMAS E AMBIENTE TECNOLÓGICO

27.1. Este encarte tem por objetivo detalhar os sistemas que possivelmente serão absorvidos pelas CONTRATADAS, obedecida a divisão inicial por lotes mencionada na subseção 3.9 - DETALHAMENTO INICIAL DO PORTFÓLIO e o ambiente tecnológico/padrões utilizados na DTI/PF para novos projetos.

27.2. O catálogo de sistemas aqui descrito não é definitivo nem vinculante ao início do contrato, podendo sofrer alterações tanto no início do contrato como ao longo do mesmo. Serão incorporados e/ou retirados sistemas que assim se fizerem necessários, a critério da DTI/PF.

27.3. Com o intuito de fornecer o maior número possível de informações às CONTRATADAS que possam influenciar em seu planejamento e formação de preços, considera-se que, inicialmente, os seguintes sistemas terão **regime de sustentação especial** para cada lote:

27.3.1. **LOTE 01:** SINPA, STI, STI-MAR e SATI;

27.3.2. **LOTE 02:** E-POL, SIS, RAVEL e SITTEL.

CATÁLOGO INICIAL DE SISTEMAS

LOTE 01			
Sistema	Área(s) de negócio envolvida(s)	Principais tecnologia(s) utilizada(s)	Observações
GESP	Gestão da segurança privada (empresas de segurança e transporte de valores, escolas de vigilante, agências bancárias, dentre outros)	<ul style="list-style-type: none"> • Java Web/EE • Demoiselle • Hibernate • SGBD Oracle 	<ul style="list-style-type: none"> • Utilização de certificado digital • Geração de Guia de Recolhimento da União (GRU) • Integração com diversos sistemas da PF (incluindo mainframe)
SINPA	Sistema de gestão de passaportes, incluindo solicitação, emissão e controle junto à fabricante	<ul style="list-style-type: none"> • Java Web/EE • Java Desktop • Demoiselle • Hibernate • Q-Ware • SGBD Oracle 	<ul style="list-style-type: none"> • Interação com câmera fotográfica • Interação com leitor biométrico de digitais • Integração com diversos sistemas da PF (incluindo mainframe e sistema AFIS) • Integração com sistemas da Casa da Moeda (fabricante do passaporte) por meio de filas (Q-Ware) • Geração de Guia de Recolhimento da União (GRU) • Inclui versão offline
STI	Sistema de tráfego internacional (com o registro de todas as imigrações e emigrações em território brasileiro)	<ul style="list-style-type: none"> • Java Web/EE • Java Desktop • Demoiselle • Hibernate • SGBD Oracle 	<ul style="list-style-type: none"> • Grande volume de transações no banco de dados • Interação com leitor biométrico de digitais • Inclui versão offline
STI-MAR	Medidas de alerta e restrições de pessoas ao tráfego internacional	<ul style="list-style-type: none"> • Java Web/EE • Demoiselle • Hibernate • SGBD Oracle 	<ul style="list-style-type: none"> • Integração com diversos sistemas da PF (incluindo mainframe) • Geração de Guia de Recolhimento da União (GRU)
SIGAI	Adoção internacional de crianças	<ul style="list-style-type: none"> • Java Web/EE • Demoiselle • Hibernate • SGBD Oracle 	<ul style="list-style-type: none"> • Geração de Guia de Recolhimento da União (GRU)
SATI	Controle de portões automatizados (autoatendimento) de tráfego internacional de pessoas, garantindo a integração aos outros sistemas	<ul style="list-style-type: none"> • Java • Demoiselle • Hibernate 	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento de pontos de atendimento via SNMP • Integração com SISEG, STI e Interpol

		<ul style="list-style-type: none"> • Webservices com JAX-WS • Base de dados local H2 	
SIPROQUIM	Gestão de empresas que lidam com produtos químicos controlados	<ul style="list-style-type: none"> • Java EE • REST • AngularJS(Cliente) • Hibernate • SGBD Oracle • Wildfly 10 • Wildfly Swarm • Camunda (BPM) • Certificação Digital • Autenticação Keycloak 	<ul style="list-style-type: none"> • Interface com empresas externas ao DPF • Processo eletrônico corporativo da PF • Leitura de dados da Receita Federal • Integração com SIAR
SISMIGRA	Gestão de estrangeiros residentes no Brasil, incluindo emissão de carteira de identidade para estrangeiro	<ul style="list-style-type: none"> • Java EE • REST • JSF 1.2 (RICH FACES) • JBOSS 5.1 • JBOSS SEAM 2.2 • EJB 3.0 • Hibernate • SGBD Oracle 	<ul style="list-style-type: none"> • Integração com empresa emissora de documentos de estrangeiros
SINARM	Gestão dos tipos de arma que são de responsabilidade da Polícia Federal, incluindo emissão de certificados, licenças e demais documentos relacionados à matéria	<ul style="list-style-type: none"> • Java EE6 • JSF com RichFaces • EJB • JBoss Seam • Hibernate • REST • SGBD Oracle 	<ul style="list-style-type: none"> • Processo eletrônico de emissão de documentos relacionados a armas e assuntos correlatos • Integração com SINIC • Integração com GESP
SCGPCI	Gestão de atividades relacionadas à cooperação internacional	<ul style="list-style-type: none"> • Java Web/EE • REST • JSF com Rich Faces • JBOSS 5.1 • JBOSS SEAM 2.2 • EJB 3.0 • Hibernate • SGBD Oracle 	<ul style="list-style-type: none"> •
SIAR	Sistema de arrecadação, que computa as arrecadações de impostos e taxas devidos dos serviços prestados pela PF	<ul style="list-style-type: none"> • Natural • Adabas 	<ul style="list-style-type: none"> • Consumo de arquivos de lote com retorno de GRU (Guia de Recolhimento da União) de pagamentos no Banco do Brasil
LOTE 02			
E-Pol	Gestão das atividades de polícia judiciária (termos circunstanciados, inquéritos policiais, materiais apreendidos, testemunhas, indiciados, dentre outros)	<ul style="list-style-type: none"> • Java EE • REST • Angular (Cliente) • Hibernate • Alfresco • SGBD Oracle 	<ul style="list-style-type: none"> • Utilização de GED (Alfresco) • Utilização de editor online • Vários micros serviços rodando em paralelo • Integração com PJE (Sistema da Justiça Federal) • Alta disponibilidade
SIS	Interceptação de chamadas telefônicas, incluindo streaming de voz e registro de interlocutores	<ul style="list-style-type: none"> • Java (Servidor) • REST • Angular (Cliente) • Filas JBoss A-MQ • Icecast • Freeswitch 	<ul style="list-style-type: none"> • Interação com hardware telefônico • Streaming de áudio • Recebimento de bilhetes telefônicos via socket • Alta disponibilidade
RAVEL	Sistema de rastreamento veicular, que acompanha a circulação de veículos monitorados por meio de dispositivos móveis (rastreadores) instalados	<ul style="list-style-type: none"> • Java EE • EJB • JSF • Jboss Seam • Richfaces • JPA • Hibernate • JMS 	<ul style="list-style-type: none"> • Integração com serviços de recebimento de dados de rastreadores veiculares • Uso de mapas e acompanhamento de veículos em tempo real • Inclui a versão para dispositivos móveis
SITTEL	Sistema de recebimento de informações relacionadas ao afastamento de sigilo telefônico	<ul style="list-style-type: none"> • Java EE • JSF 1.2 • Fila JBoss • Hibernate 	<ul style="list-style-type: none"> •

E-LOG	Gestão de todas as subáreas relacionadas à diretoria de logística da PF, tais como contratos, orçamento, materiais, almoxarifado, dentre outras.	<ul style="list-style-type: none"> • Java EE • Struts • JSF • Hibernate • JasperReports • SGBD PostgreSQL 	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de grande porte que inclui diversos módulos inter-relacionados
E-GP	Gestão de recursos humanos, incluindo módulos tais como férias, aposentadoria, licenças e alocação de pessoas	<ul style="list-style-type: none"> • Java EE • Struts • JSF • Hibernate • JasperReports • SGBD PostgreSQL 	<ul style="list-style-type: none"> • Integração com fita espelho do SIAPE
PLANTÃO	Livro de plantão digital da PF, que inclui todo o serviço relacionado às escalas de plantão, registro das condições de instalações da PF e acionamentos de sobreaviso, além de ocorrências ao longo da escala de serviço.	<ul style="list-style-type: none"> • Java EE • REST • Angular (Cliente) • Hibernate 	•
SISMOB	Gestão da mobilização de servidores da PF, incluindo ordens de missão, ordens de serviço e recrutamento, dentre outros.	<ul style="list-style-type: none"> • Java EE • REST • Angular (Cliente) • Hibernate 	•
GEPNet	Gestão de projetos da PF, contendo cronogramas, integrantes e demais aspectos relacionados	<ul style="list-style-type: none"> • PHP 5.4 • Bootstrap 2.3.1 • jQuery 2.0.2 	<ul style="list-style-type: none"> • Geração de vários tipos de gráficos
REF	Sistema de registro eletrônico de frequência, que trata do ponto eletrônico e manual dos servidores da Polícia Federal	<ul style="list-style-type: none"> • Java EE • JSF • Hibernate • SGBD Oracle 	<ul style="list-style-type: none"> • Interface com arquivo gerado por máquina de registro de frequência em cada unidade da Polícia Federal • Manutenção e cálculo do banco de horas
SINIC	Sistema de informações criminais	<ul style="list-style-type: none"> • Natural • Adabas 	•

PRINCIPAIS TECNOLOGIAS PARA SUSTENTAÇÃO E NOVOS PROJETOS	
Área	Tecnologia(s) (linguagens, frameworks, ferramentas, padrões)
Linguagens de desenvolvimento	<ul style="list-style-type: none"> • Java/EE • Java/Android • PHP • Ruby • Javascript • Python • Swift • Natural
Principais frameworks/ferramentas/padrões	<ul style="list-style-type: none"> • Eclipse • AngularJS • REST • JSON • OAuth (Keycloak) • Hibernate • Demoiselle • Struts • Java Server Faces • Rich Faces • Jasper Reports • Apache Lucene/Solr • Open Alfresco • Camunda BPM
Principais frameworks/ferramentas/padrões relacionados ao desenvolvimento de aplicações de <i>Big Data</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Lagom • Logstash

	<ul style="list-style-type: none"> • Kafka • Grafana • Cassandra • Elastic • Prometheus • Redis • Kibana • NGINX
Testes (unitários, funcionais, etc.)	<ul style="list-style-type: none"> • JUnit • Selenium • Mockito • Jasmine
Geração de <i>builds</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Ant • Maven • NPM/Angular-Cli
Automatização de <i>builds/deloys</i> com <i>containers</i> e técnicas de DevOps	<ul style="list-style-type: none"> • Jenkins • OpenShift • Kubernetes • Docker
Verificação/Validação de <i>builds</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Sonar • OWASP
Documentação de artefatos/sistemas	<ul style="list-style-type: none"> • Microsoft Word • XWiki
Gestão de demandas	<ul style="list-style-type: none"> • Redmine
Autenticação/Autorização	<ul style="list-style-type: none"> • LDAP • Active Directory • Keycloak
Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados	<ul style="list-style-type: none"> • Oracle • PostgreSQL • MySQL • SQL Server • MongoDB
Servidor de Aplicações	<ul style="list-style-type: none"> • JBoss • Apache/PHP

28. ENCARTÉ II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX/E-mail:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS				
Lote Único		Qtde Estimada	Preços – Em R\$	
Item	Descrição		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		(A)	(B)	(C) = (A x B)
01	Serviço de desenvolvimento para novos projetos e evoluções de sistemas existentes	15.000 PF		

02	Serviço de sustentação de sistemas e serviços técnicos adicionais	60.000 UST		
Valor Global da Proposta (R\$) por extenso				

VALIDADE DA PROPOSTA: (prazo por extenso) dias (não inferior a 60 dias).

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)

29. ENCARTE III - TERMO DE COMPROMISSO

O(a) Sr.(a) CPF nº endereço, profissional responsável pela execução do contrato nº _____/_____,

DECLARA, sob as penalidades da lei, que está ciente das normas de segurança vigentes na DTI/PF e que se compromete:

1. a não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto;
2. a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, para si ou para terceiros;
3. a não efetuar nenhuma gravação ou cópia do código fonte ou das informações confidenciais a que tiver acesso;
4. a não apropriar-se para si ou para outrem do material confidencial e/ou sigiloso oriundo das informações confidenciais às quais terei acesso;
5. a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso a tais informações por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda e qualquer informação pertencente exclusivamente à Polícia Federal e seus afiliados, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, processos, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, sistemas de logística e layouts, planos de negócios (business plans), documentos, contratos, papéis, pareceres, dados e código fonte, que forem disponibilizados a mim sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Não se configuram informações confidenciais:

- a. aquelas já disponíveis ao público em geral sem minha culpa;
- b. aquelas que não são mais consideradas confidenciais pela coordenação do projeto e pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Polícia Federal;
- c. os conhecimentos de ferramentas e tecnologias de terceiros, não vinculados à Polícia Federal, adquiridos por mim durante o projeto.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pela coordenação do projeto.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

E, por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome:

CPF:

Endereço – telefone – fax:

E-mail:

30. **ENCARTE IV - TERMO DE CIÊNCIA**

Contrato nº			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Mat.	
Contratante:			
Contratada:		CNPJ	
Preposto da Contratada:		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o Termo de Responsabilidade e Sigilo e das normas de segurança vigentes no Departamento de Polícia Federal.

Também declaram que não farão uso em benefício próprio de nenhum dos recursos disponíveis no Departamento de Polícia Federal, tais como: telefones, impressoras, email, acesso à internet, entre outros.

_____, _____ de _____ de 20____

CIÊNCIA	
Funcionários da Contratada	
Nome: Matrícula:	Assinatura:
Nome: Matrícula:	Assinatura:
Nome: Matrícula:	Assinatura:
Nome: Matrícula:	Assinatura:

31. **ENCARTE V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA****DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº..... /2019-DTI/PF, que a empresa (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF n.º, representada por seu Responsável Técnico (nome do responsável), CPF n.º, em visita realizada às instalações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação do Departamento de Polícia Federal (DTI/DPF), está ciente das condições atuais de infraestrutura física e tecnológica e processos de trabalho existentes, bem como das quantidades, marcas e configurações dos equipamentos de informática e ainda dos *softwares* em utilização pelo órgão, além do parque de sistemas sustentados e perspectivas de projetos para desenvolvimento, e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias ao atendimento do objeto e demais condições do Edital, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Declaramos, ainda, que a supramencionada empresa está ciente do compromisso assumido de manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada nesta data, bem como quaisquer outras que sejam eventualmente disponibilizadas por meio eletrônico ou ainda que tiver acesso por qualquer meio, formal ou informal.

Brasília/DF, dede 2019.

(Assinatura e carimbo)

NOME COMPLETO
Cargo
Matrícula DPF

NOME COMPLETO
RG / UF
CPF
Representante legal da CONTRATADA

32. ENCARTE VI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº..... /2019-DTI/PF, que a empresa (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF n.º, representada por seu Responsável Técnico (nome do responsável), CPF nº, opta por não realizar vistoria às instalações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação do Departamento de Polícia Federal (DTI/DPF), submetendo-se integralmente às condições atuais de infraestrutura física e tecnológica e processos de trabalho existentes, bem como às quantidades, marcas e configurações dos equipamentos de informática disponíveis e necessários e ainda de *softwares* em utilização pelo órgão, além do parque de sistemas sustentados e perspectivas de projetos para desenvolvimento e demais condições constantes do Edital, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Declaramos, portanto, que a empresa está ciente de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, de dificuldades técnicas não previstas ou de custos não planejados, haja vista que será dado acesso às instalações para as empresas interessadas.

Declaramos, ainda, que a supramencionada empresa está ciente do compromisso assumido de manter sigilo sobre todas as informações complementares que tenham sido eventualmente disponibilizadas por meio eletrônico ou que tiver acesso por qualquer meio, formal ou informal.

Brasília/DF, dede 2019.

(Assinatura e carimbo)

NOME COMPLETO
Cargo
Matrícula DPF

NOME COMPLETO
RG / UF
CPF
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, Perito(a) Criminal Federal**, em 23/01/2020, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE BERTO DE MEDEIROS, Chefe de Serviço**, em 23/01/2020, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO BORELLI DE SOUZA, Perito(a) Criminal Federal**, em 23/01/2020, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FACO FRANKLIN DE LIMA JUNIOR, Agente de Polícia Federal**, em 23/01/2020, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13617924** e o código CRC **9CF14177**.